

PREGÃO ELETRÔNICO – 0084.2024.PE.0077

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo (“Senac”), torna pública a realização de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO na forma eletrônica (“Pregão”)**, nos termos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo**.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPOS DO JORDÃO.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO:

De 10/09/2024 até às 09h45 do dia 24/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das 10h00 do dia 24/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 10h00 do dia 24/09/2024

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO, no site <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp> e na Sede da Administração Regional do **Senac São Paulo**, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar – Sala 705, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP:01222-020.

PEDIDOS E RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, até o dia **18 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba “Mural”, no campo **“ESCLARECIMENTOS”**, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria. As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **20 de setembro de 2024**. Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PREGÃO ELETRÔNICO – 0084.2024.PE.0077

1 OBJETO

- 1.1 A presente licitação destina-se para futuro e eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DO GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPOS DO JORDÃO**, conforme Termo de Referência e de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital.

2 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar deste Pregão, como também firmar o contrato ou instrumento equivalente dele decorrente com o Senac, pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente todos os termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

- 2.2 Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, instrumento público ou particular, para representar a Licitante em processos licitatórios.

2.2.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Pregão**.

2.2.2 A participação na presente Licitação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes neste Edital e todos os seus anexos.

2.2.3 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação.

2.3 Não poderão participar do presente Pregão as empresas:

- a) Suspensas de licitar ou contratar com o Senac;
- b) Em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- c) Consorciadas;
- d) Que tenham em sua composição societária participação comum;
- e) Que detenham um mesmo representante em comum.

2.3.1 A participação de empresas que estejam em recuperação judicial somente será permitida se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que observadas as demais condições de habilitação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

2.4 Será **excluída sumariamente da licitação** a Licitante que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas, **não cabendo interposição de recurso**.

2.5 A Licitante declara que leu e concorda com todos os termos do Código de Ética e Conduta Profissional do Senac São Paulo, disponível no http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac, e compromete-se a observá-lo e a cumpri-lo integralmente.

3 DO ACESSO AO PORTAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO SENAC SÃO PAULO

3.1 Para participar do presente Pregão Eletrônico, os interessados deverão acessar o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, para realizar o seu registro ou atualização cadastral, sendo, no mínimo, tipo **Básico**, com login e senha de acesso.

3.1.1 Para participação, o registro e/ou atualização cadastral, a homologação do cadastro pelo Senac, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da Licitante no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo, bem como a senha de acesso deverá ser obtido **ANTERIORMENTE** à data de abertura da sessão pública.

3.1.2 O cadastro do interessado junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Senac, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4 CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 Caberá à Licitante permanecer conectada ao Sistema Eletrônico para o acompanhamento das operações durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

4.2 A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da Licitante e subsequente

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

4.3 A desconexão do Sistema Eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão, implicará as seguintes questões:

4.3.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que a sessão foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

4.3.2 Ocorrendo a desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o Sistema Eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.3 Quando a desconexão citada no **subitem 4.3.2** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a comunicação expressa do Pregoeiro às Licitantes.

4.4 A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão ou da licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo da sociedade, em conformidade com a legislação vigente (Estatuto, Contrato Social ou outro pertinente à constituição da empresa), acompanhado de todas as suas alterações, quando houver, ou a última alteração consolidada, devidamente registradas, acompanhadas, quando aplicável, dos respectivos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) Ato de nomeações ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, nas hipóteses de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "a";
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, com situação ativa, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição atualizada no Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM ou Cadastro de Contribuinte Estadual – CCE, se houver, relativa à relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) As Licitantes que não estiverem sujeitas à inscrição na Secretaria da Fazenda do ente, referida no subitem anterior, deverão apresentar a respectiva certidão de não contribuinte ou a certidão negativa constante na alínea “c.2”, expedida por órgão público competente;

- c) Prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da Licitante, **na forma da lei**, por meio dos seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Federais** e Dívida Ativa da União, previstas nas [alíneas “a” a “d”](#) do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Estaduais** com referência especificamente ao ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante;

c.2.1) Em se tratando de sede no Estado de São Paulo, será aceita tanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, quanto a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais Mobiliários** com referência especificamente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS relativo à sede da Licitante, expedida pela Caixa Econômica Federal.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1 Apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a licitante executado ou estar executando serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização” com capacidade igual ou superior de 50% da carga total instalada em cada Unidade. O documento deverá ser em original ou cópia simples.
- 5.4.2 A referida carta poderá ser entregue em um único documento com 50% da capacidade total da carga instalada, ou seja, a soma das 2 (duas) unidades. Ou 2 (dois) atestados com 50% da capacidade da carga instalada de cada unidade. Apresentar o(s) documento(s) de credenciamento, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de manutenção e operação nos equipamentos de sistema tipo **VRV/VRF**, descritos neste Edital/Contrato.
- 5.4.3 A Empresa de menor preço será convocada a apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação feita pela Comissão Permanente de Licitação, documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante **LG e MIDEA**, atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Edital/Contrato.
- 5.4.4 Caso a empresa de menor preço não possua o credenciamento, será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias para que a mesma possa apresentar documento expedido pelo fabricante comprovando que a licitante está em processo de credenciamento, conforme subitem 5.4.3, onde deverá constar o prazo de finalização do credenciamento ao qual deverá ser apresentado ao Senac.
- 5.4.5 A licitante deverá verificar com antecedência os documentos, condições e critérios adotados pelo fabricante para que possa tornar-se credenciado.
- 5.4.6 Caso a licitante não atenda as condições previstas nos subitens anteriores, terá sua proposta desclassificada e a Comissão Permanente de Licitação poderá chamar a empresa de 2º menor preço para ser submetida à mesma exigência dos subitens 5.4, e assim subsequentemente.

5.4.6.1 Credenciamento na marca LG: Grande Hotel Campos do Jordão, e Credenciamento na marca MIDEA: Centro Universitário Senac – Campos do Jordão.

5.5 VISITA TÉCNICA

5.5.1 Apresentar Declaração de visita técnica (**Anexo II**), que deverá, **obrigatoriamente**, vistoriar o local em que os serviços serão executados e, protocolar pelo Senac, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

5.5.2 Essa declaração deverá vir assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Licitante ou por procurador que detenha poderes para tanto, contendo nome por extenso e legível, caso em que deverá ser juntado o respectivo instrumento de mandato.

5.5.2.1 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **23/09/2024**.

5.5.2.2 Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá agendar data e horário com as unidades.

Responsável pelo Grande Hotel Campos do Jordão: **PHELYPE CONTE MENEZES**

E-mail: phelypem@sp.senac.br

Fone: (12) 3668-6000

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão

CEP: 12460000

Responsável pelo Centro Universitário Senac – Campos do Jordão: **MARCELO FERNANDO MAGALHAES**

E-mail: marcelo.fmagalhaes@sp.senac.br

Fone: (12) 3668-3007

Av. Frei Orestes Girardi, 3549 Vila Capivari - Campos do Jordão

CEP: 12460-000

5.6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.1 Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

5.6.2 Para dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial, a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá, a seu critério exclusivo, realizar diligências junto às Licitantes e/ou terceiros solicitando esclarecimentos e/ou comprovação a respeito da veracidade de informações e/ou dos documentos apresentados.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil

Tel.: 11 3236 2101

gms@sp.senac.br

www.sp.senac.br

5.6.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, ainda, a seu critério, solicitar que qualquer Licitante supra ou saneie eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos desde que os envie no curso da própria sessão **no prazo previamente estipulado**.

5.6.4 Com o objetivo de dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de habilitação e/ou da proposta comercial e/ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas no cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, o Senac poderá consultar o seu Cadastro de Fornecedores.

5.6.5 Todos os documentos elencados acima, após solicitados pelo Pregoeiro, deverão **estar válidos na data da sua apresentação**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo de **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.6.6 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da Licitante, o qual, na incidência, obriga a Licitante a comunicar ao Senac quando ocorrido durante o certame.

5.6.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do Licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.6.8 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

5.6.9 Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.

6 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 INÍCIO PARA CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

6.1.1 O início para cadastramento das propostas se dará a partir do dia **10 de setembro de 2024**.

6.1.2 A Licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, em conformidade com as exigências deste Edital.

6.1.3 Até às **09h45 do dia 24/09/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico. Após a abertura das propostas, não será admitido o envio/substituição de propostas comerciais.

6.1.4 Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da Licitante, sob pena de desclassificação.

6.1.5 O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

6.1.6 Nos preços deverão estar inclusos, além das taxas, impostos e encargos, os valores pertinentes a todas as despesas e demais custos que possam influir direta ou indiretamente na prestação de serviços, objeto da presente licitação.

6.1.7 O valor proposto para o fornecimento será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, sendo considerado como justo e suficiente para a contratação oriunda da presente licitação.

6.1.8 No caso de empate entre 2 (dois) ou mais lances, o desempate se fará automaticamente pelo sistema, com base no horário do primeiro lance cadastrado.

6.1.9 **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela Licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da Licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da Licitante:

6.1.9.1 Deverá constar a especificação detalhada do objeto;

6.1.9.2 Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

6.1.9.3 Deverá conter a vigência, conforme descrito no **Anexo A** – Termo de Referência;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.1.9.4 Havendo divergência entre o valor mensal arrematado e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

6.1.10 A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos** a contar da data de estabelecimento do valor final negociado. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de **90 (noventa) dias** corridos.

6.1.11 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, pelo e-mail licitacao.gms@sp.senac.br, na data de vencimento da proposta, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.1.12 Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão de Licitação.

7 ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

7.1 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos, por escrito, até às **23h59 do dia 18 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**".

7.2 Os esclarecimentos de dúvidas registrados no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo deverão ser exclusivamente para questões relativas à presente licitação.

7.2.1 Não serão reconhecidas dúvidas encaminhadas por outro meio que não seja o Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo.

7.3 As questões formuladas serão respondidas, por escrito, a todos os interessados, até o dia **20 de setembro de 2024**, por meio do Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, na aba "Mural", no campo "**ESCLARECIMENTOS**". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação.

7.4 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

7.5 Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.6 Os esclarecimentos formulados, bem como suas respostas, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição.
- 7.7 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida, ocorrerá a preclusão do direito de apresentar quaisquer questionamentos ao presente Edital, suas cláusulas e anexos.
- 7.8 É de responsabilidade do interessado e de cada Licitante o acompanhamento de todas as informações no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, durante todo o processo licitatório, ficando desonerado o Senac da obrigação de prestar informação por qualquer outro meio de comunicação.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 8.1 As **10h00 do dia 24 de setembro de 2024**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.
- 8.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste **subitem**, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 8.2.1 Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no **prazo de 3 (três) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.
- 8.2.2 O Pregoeiro analisará e decidirá, **no mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão, registrar e disponibilizar a decisão no Sistema Eletrônico para acompanhamento em tempo real das Licitantes.
- 8.2.3 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade.
- 8.2.4 **Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.**
- 8.2.5 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8.3 ABERTURA DA FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.3.1 A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, e terá início às **10h00 do dia 24 de setembro de 2024**. As Licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.2 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico e em campo específico, sendo que os valores lançados via “chat” serão desconsiderados.

8.3.3 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo Sistema Eletrônico, que indicará o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8.3.4 O Sistema Eletrônico não identificará os autores dos lances aos demais participantes durante o transcurso da sessão.

8.3.5 Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.6 A Licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.3.7 A etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão.

8.3.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão de disputa encerrar-se-á automaticamente.

8.3.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão Permanente de Licitação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3.11 Durante a sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da Licitante.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.3.12 Encerrada a etapa de lances, o Sistema Eletrônico divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada Licitante.

8.3.13 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.3.14 A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8.3.15 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.3.16 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às Licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário para comprovação da exequibilidade dos preços apresentados, sob pena de desclassificação.

8.3.17 Encerrada a fase de lances e após a negociação, se houver, o Pregoeiro solicitará à empresa classificada em primeiro lugar o envio da Proposta Comercial atualizada pelo Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, que deverá ser encaminhada no prazo por ele estabelecido, contendo o carimbo do CNPJ, nome e CPF do representante legal e sua assinatura, para análise e aprovação.

8.3.18 Caso não seja apresentada a Proposta Comercial atualizada, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido no Edital.

8.4 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.4.1 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a Licitante classificada em primeiro lugar para, **em até 2 (duas) horas ou em prazo acordado dentro da própria sessão** disponibilizar os documentos de habilitação descritos no [item 5 e seus subitens](#) deste Edital, e a **PROPOSTA AJUSTADA**, conforme previsto no [subitem 6.1.9](#) deste Edital.

8.4.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante dentro do próprio sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

8.4.3 Caso a Licitante possua o registro cadastral atualizado e as exigências atendidas, sua habilitação será reconhecida.

8.4.4 Será **inabilitada** a Licitante que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo qualquer um dos documentos exigidos no **item 5** deste Edital, ou, quando for o caso, estar com seu respectivo **registro cadastral desatualizado e não atualizá-lo no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação**.

8.4.4.1 Na hipótese de inabilitação, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar a Licitante do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as Licitantes dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Edital.

8.4.4.2 O Pregoeiro poderá adotar os mesmos critérios de negociação descritos no **item 8**.

8.4.5 Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.

8.5 DA HABILITAÇÃO COM REGISTRO CADASTRAL

8.5.1 A Licitante que estiver com o registro cadastral “**completo**” no Cadastro de Fornecedores do Senac São Paulo poderá ser dispensada da apresentação dos **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal**, ficando obrigatória a apresentação dos demais documentos exigidos no **item 5**.

8.5.2 A Licitante que estiver com o registro cadastral desatualizado poderá proceder à respectiva atualização acessando o Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, até a **data de abertura**.

8.5.3 Quaisquer informações ou dúvidas inerentes ao registro cadastral deverão ser encaminhadas nos termos **do subitem 7.1**.

8.5.4 Caso a Licitante não utilize as hipóteses do registro cadastral, deverá cumprir todas as exigências previstas no **item 5** (Documentos de Habilitação).

9 DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1 Realizada a análise nos documentos de habilitação, da proposta ajustada e das amostras (quando houver), o Pregoeiro indicará a Licitante vencedora e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Divulgada a(s) vencedora(s) por decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante que dela discordar terá o prazo de **até 5 (cinco) minutos** para manifestar sua intenção de interpor recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico. A partir da aceitabilidade do recurso, a Licitante terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentação das razões da interposição do recurso também no Sistema Eletrônico.
- 10.2 Interposto o recurso nos termos do [subitem 10.1](#), dele se dará ciência às demais Licitantes pelo Sistema Eletrônico, que poderão no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, para apresentar suas contrarrazões no Sistema Eletrônico. **O recurso terá efeito suspensivo.**
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios que instruem o recurso no prazo previsto no [subitem 10.1](#), implicará a renúncia do direito de recorrer.
- 10.4 Na contagem dos prazos estabelecidos nos [subitens 10.1 e 10.2](#), excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos, em dia de funcionamento da Sede da Administração Regional do Senac São Paulo, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP.
- 10.5 O recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será conhecido.
- 10.6 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1 A Licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, em prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac, pelo período de até **3 (três) anos**.
- 11.2 A Licitante perderá o direito de licitar com o Senac nas seguintes hipóteses:
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente.
 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5.º da Lei n 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
- 11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à Licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** ou outro a ser fixado pelo Senac.
- 11.4 O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 12.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 12.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 12.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 12.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac São Paulo em <https://www.sp.senac.br/fale-com-a-gente/privacidade-de-dados>.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

13 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência da contratação, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e homologação, dentre outras, serão comunicadas pelo site www.sp.senac.br/sites/licitacao. Sendo de responsabilidade de cada Licitante o devido acompanhamento e os atos praticados.
- 14.2 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.
- 14.3 Caso as Licitantes declaradas vencedoras da licitação optem em fornecer os materiais/equipamentos ou prestar os serviços objeto da presente licitação por meio de estabelecimento filial, deverão realizar o cadastro ou atualização respectiva no Cadastro de Fornecedores no Portal de Compras e Contratações do Senac São Paulo: <https://egov.paradigmabs.com.br/senacsp>, apresentando os documentos atualizados elencados no **subitem 5** em relação à filial eleita, bem como, documentos de qualificação técnica, quando houver, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em favor do estabelecimento matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação do Senac.
- 14.4 Se as Licitantes vencedoras não apresentarem a documentação exigida no subitem anterior, o faturamento deverá ser realizado por meio de sua sede.
- 14.5 As Licitantes vencedoras deverão manter as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação, facultando-se ao Senac, a seu exclusivo critério, realizar diligência no endereço apresentado pelas vencedoras, para comprovação de todas as exigências descritas no Edital, bem como exigir a renovação cadastral, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no todo ou em parte, dos documentos de habilitação e qualificação.
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação ou a exata compreensão da sua proposta.

- 14.7 O Senac poderá exigir a prestação de garantia contratual e, conforme o caso, de garantia adicional, nos termos que vierem a ser estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.
- 14.8 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.
- 14.9 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da Licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a Licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.10 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Senac em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela Licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às Licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.
- 14.11 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos, quer por omissão, quer por discordância.
- 14.12 Admitir-se-á a continuidade do contrato ou instrumento equivalente celebrado com a Licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com o **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo**, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.
- 14.13 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o Senac São Paulo reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos Licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
- 14.14 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac São Paulo pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Senac, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.
- 14.15 Os prepostos da Licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o Senac.
- 14.16 A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

do Senac e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

- 14.17 A Licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do Senac São Paulo, disposto no site: http://sisnormas.sp.senac.br/sisnormas/downloads/codigo_de_etica_e_conduta_profissional_do_senac.
- 14.18 Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo Senac São Paulo, será de responsabilidade da Licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico !. O Senac não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela Licitante, independente do motivo que o ensejou.
- 14.19 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.
- 14.20 Faz parte integrante deste Edital, os seguintes Anexos:
- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo II – Termo de Referência;
 - Anexo III – Endereço das Unidades;
 - Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 10 de setembro de 2024.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac
Administração Regional no Estado de São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS							
GHJ - GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO							
Sistema de Climatização - VRF							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
10	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT2	12	HP	R\$ -	R\$ -
20	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GSEL2	9.600	Btu/h	R\$ -	R\$ -
54	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSEL2	15.400	Btu/h	R\$ -	R\$ -
21	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GTRA2	9.600	Btu/h	R\$ -	R\$ -
9	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GTRA2	15.400	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN100BT3	10	HP	R\$ -	R\$ -
4	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTPA2	28.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - VRF	MIDEA	MV6 - 730WV2DN1	26	HP	R\$ -	R\$ -
15	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	R\$ -	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-MAP1204HT5	12	Btu/h	R\$ -	R\$ -
5	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Climatização - Split System							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
1	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	LVUC242JLA0	24.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	LG	LVNC242JLA0	24.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	TSUC1825MA1	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	LG	TSNH1825MA1	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC1001C	10	TR	R\$ -	R\$ -
2	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1001V	10	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC501C	7	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC751C	7	TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1251V	10	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC501C	7	TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS501V	7	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAS500AC	5	TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS500V	5	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC10010C	10	TR	R\$ -	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1000	10	TR	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora - SPLIT	CARRIER	38MSC090386P	10	TR	R\$ -	R\$ -
2	Evaporador Self Dutado	CARRIER	40MSC090236V	10	TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	TOTALINE	38CHA1826C	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	TOTALINE	40MSC096	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	YORK	YXDA30FS-ADA	36.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	YORK	YOE36FS-ADH	36.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	YORK	YJDA18FS-ADK	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	ELGIN	OUFE30B2CA	30.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	ELGIN	PTF130B21D	30.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	AVUW60GM2P0	52.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	LG	AVNW60GM2P0	52.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora -	DANFOSS	OP-HJZ064D40Q	60.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Evaporadora	HEATCRAFT	EDS6262D.30020	60.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema: FANCOIL - Sistema de calefação de água quente							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	6	TR	R\$ -	R\$ -
2	FANCOIL	TROPICAL	ITS	8	TR	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	4	TR	R\$ -	R\$ -
2	FANCOIL	TROPICAL	ITS	2	TR	R\$ -	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	15	TR	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	20	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	25	m³/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-600	11.000 M³/h	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	Berniler Luft	BBT 500-3	13.500	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	ISS-350	3.500	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	Berniler Luft	GTS-CZ 315-9	8.400	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	Berniler Luft	GTS-CZ 500-9	10.000	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	Berniler Luft	BBT 450-3	12.900	m³/h	R\$ -	R\$ -
191	ITENS					VALOR TOTAL	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DO JORDÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 60 MESES
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	60	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS							
CAJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC CAMPOS DO JORDÃO							
Sistema de Climatização - VRF							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
8	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	R\$ -	R\$ -
6	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Built in	TOSHIBA	MMD-AP0076BHP1-E	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0074MH-E	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
3	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0094HP-E	9.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
3	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0152H	15.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
7	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
9	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
10	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0364HP-E	36.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0484HP-E	48.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0564HP-E	56.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0073H	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
14	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
6	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
4	Exaustor	HIGROTEC	DES.20A630S	9660	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DESS20A400S	4.182	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DESS20A450S	5100	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.300.S	1100	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS.500.T1	106.6	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS.550.T1	143.3	m³/h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	XXXXXXXXXX	XXXX	m³/h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	PROJELMEC	ILS710-1	12950M³/h	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-340	3.512 M³/h	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	LLS-355	3.360 M³/h	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-370	3.934	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MOTOVENT	SD 200	100	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-250	1.500	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS-450-T9	93.000	m³/h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-440	5,478	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	SUR REFLICON	GS1-250	3,192	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	PROJELMEC	CSD-180/3/1/CR-90-Z	1.566	m³/h	R\$ -	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	S&P	TD-2000/315	2.670	m³/h	R\$ -	R\$ -
3	Exaustor	S/ID.	S/ID.	S/ID.	m³/h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-600	11.000 M³/h	m³/h	R\$ -	R\$ -
108	ITENS					VALOR TOTAL	R\$ -

VALOR TOTAL ITENS 1 + 2	R\$
--------------------------------	------------

Preços com duas casas decimais.

- Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.

*- Obs.: O custo **mensal** deve ser a soma de todos os preços ofertados para cada equipamento, nos termos da Planilha de Preço por Equipamento, e não um custo mensal para todos indistintamente, a fim de possibilitar a inclusão e/ou exclusão de equipamentos e a aplicação, se for o caso, do reajuste.*

Obs.:

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 2) Condições de Pagamento: **Mensal**.
- 3) Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos encontram-se inclusos no valor ofertado, considerando as especificações do **ANEXO A**, bem como, as demais exigências do Edital.
- 4) Dados da empresa que efetuará o faturamento:
Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 0084.2024.PE.0077

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(**Nome da Pessoa Jurídica**), por seu representante legal Sr(a). (**nome completo e qualificação**), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO E CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPOS DO JORDÃO.**

Localidade, dia, mês e ano.

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

assinatura

PROTOCOLO DO SENAC CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPOS DO JORDÃO

DATA ____/____/____

PROTOCOLO DO SENAC GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO

DATA ____/____/____

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084.2024.PE.0077

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio da sua **Unidade** _____, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e _____, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de _____, na _____, nº xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização para atendimento à **Unidade** _____ (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Precificação e Endereços das Unidades;
Anexo C – Planilha de Preço;
Anexo D – Mapas e Locais dos Equipamentos;
Anexo E – Proposta Datada de __/__/2024.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. A **Contratada** deverá prestar, após assinatura deste Contrato e sucessivamente a cada 12 (doze) meses, em até **5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Senac**, a título de garantia das obrigações ora assumidas, por meio de caução em moeda corrente nacional, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente a **10% (dez por cento)** do valor anual estimado do presente Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato e (iv) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **Contratada**.

§ 2º O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

(i) Para a modalidade em moeda corrente nacional:

- a) o correspondente valor será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;
- b) se, durante a vigência do presente Contrato, os empregados da **Contratada** ajuizarem ações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores petitionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;
- c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses, contados da data de encerramento do presente Contrato e, mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as ações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

(ii) Para a modalidade seguro garantia:

- a) a apólice do seguro garantia deverá contemplar as coberturas para os riscos elencados nos incisos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula 12 (doze), na condição básica “Seguro garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com condição específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **Contratada**;
- b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

(iii) Para a modalidade fiança bancária:

- a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);
- c) na carta de fiança deve constar expressamente a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no art. 827 do Código Civil.

§ 3º Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer a majoração dos valores do Contrato.

§ 4º O **Senac** verificará o efetivo recebimento e regularidade das garantias contratuais antes do início da prestação dos Serviços contratados e no decorrer da relação contratual.

§ 5º *Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.*

§ 6º *Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação quando exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do presente Contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a **03 (três) anos**.*

10. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ _____ (xxx), em conformidade com o disposto no **Anexo E**. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada “pro-rata-die” até a data de seu efetivo pagamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 10 (dez) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 10 (dez) será reajustado pelo IGP-M/FGV, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

12. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 10 (dez) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

13. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

14. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

15. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

16. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

17. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

18. O presente Contrato vigorará de / / a / / , (**60 meses**) podendo (i) ser prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de **120 (cento e vinte) meses**, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou (ii) ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

19. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

20. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

21. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

22. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do Contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 10 (dez) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

23. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

24. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

25. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

26. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

27. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

28. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, xx de _____ de 20xx.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramental, materiais de consumo, instrumental, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços na(s) Unidade(s) descrita(s) no **ANEXO B**.

2. DEFINIÇÕES

2.1. **Manutenção:** Conjunto de atividades realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de um determinado sistema ou equipamento, e/ou de suas partes constituintes, visando atender às necessidades e à segurança de seus usuários.

2.2. **Manutenção Preventiva:** Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos em equipamentos e/ou componentes do sistema. Deve ser executada de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas e as boas práticas. Incluem inspeções, limpezas, regulagens, configurações e trocas programadas de peças e/ou componentes, bem como todas as demais atividades necessárias ao bom funcionamento do sistema. Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas ou danificadas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período predeterminado.

2.3. **Manutenção Corretiva:** Destinada ao restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema. Consiste na remoção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou componentes do sistema, colocando-os em perfeitas condições de uso. Compreende todos os ajustes, configurações e reparos necessários e a substituição de peças, de modo a garantir que o equipamento retorne ao seu funcionamento normal.

3. FORMA E PRAZO DE ATENDIMENTO

3.1. A Contratada deverá manter nas dependências do(s) **Grande Hotel Campos do Jordão e Centro Universitário Senac Campos do Jordão**, conforme item 6.11, uma equipe residente constituída especificamente para cada Unidade, com o objetivo de realizar os serviços contratuais e acompanhamento diário dos sistemas.

3.2. A equipe residente será responsável por desenvolver um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações do(s) **Grande Hotel Campos do Jordão e Centro**

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Universitário Senac Campos do Jordão funcionem sempre em perfeitas condições operacionais.

3.3. A equipe deverá acompanhar em campo todo o funcionamento dos equipamentos instalados, efetuando leituras periódicas de consumo e condições gerais de funcionamento.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac.

4.2 O desempenho das atividades especificadas no **Termo de Referência** deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do serviço contratado.

4.3 Além dos serviços de manutenção preventiva, havendo necessidade, a Contratada obriga-se também a realizar a manutenção corretiva, sem custos adicionais para o Senac, mediante visita emergencial, solicitada pela Unidade, por telefone ou e-mail.

4.4 Os serviços de manutenção corretiva terão a duração necessária à resolução total dos problemas diagnosticados, e poderão se estender, caso necessário, para além da data da abertura do chamado.

4.5 Caso a equipe técnica da Contratada não consiga diagnosticar e/ou sanar os problemas ocorridos nos sistemas de climatização, a Contratada obriga-se, excepcionalmente e às suas exclusivas expensas, a acionar o fabricante ou profissional com know-how técnico condizente com a solução do problema, observando, entretanto, que esse acionamento não isenta a Contratada da responsabilidade pertinente a este Contrato.

4.6 Todo o serviço que possa interferir no funcionamento normal da Unidade poderá ser executado fora do horário comercial, e se houver necessidade, poderá ser executado aos finais de semana ou em horário noturno, sendo que todos os custos, inclusive de mão de obra, correrão integralmente por conta da Contratada.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento telefônico ou eletrônico, para abertura de chamados corretivos/emergenciais. Estes canais deverão estar disponíveis 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados.

4.8 A manutenção corretiva/emergencial deverá ser executada mediante a abertura de chamado pela Unidade do Senac. Os serviços deverão ser executados por equipe própria da Contratada, com a urgência requerida pelo caso conforme critérios definidos no **subitem 14.4**, alínea "a", cuja mão de obra para execução dos serviços já se encontra contemplada no presente Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão prestados por profissionais da Contratada, devidamente treinados, uniformizados, identificados, habilitados e qualificados para as marcas e modelos dos sistemas, doravante denominados “técnicos ou profissionais”, conforme **subitem 6.5**.

5.2. A Contratada não poderá transferir a presente contratação, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sem prévia autorização por escrito do Senac, e ainda que concedida referida autorização, a Contratada continuará responsável por este Contrato.

5.3. Caberá à Contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, incluindo lavadora de baixa pressão para lavagem, maquinaria, ferramental e instrumental, necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato.

5.4. Os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitado o seu tempo de vida útil, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5. O Senac não fornecerá nenhum equipamento ou instrumento para a prestação dos serviços.

5.6. Havendo necessidade de utilização de andaimes, a locação e/ou contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.7. Havendo necessidade de substituição de insumos, peças ou componentes específicos de manutenção corretiva, que não estejam previstos neste Contrato, a Contratada deverá apresentar orçamento com especificações técnicas, quantidade e valores dos itens.

5.8. Sem prejuízo das garantias contratuais, caberá ao Senac optar pelo fornecimento de peças e/ou componentes e instalação pela Contratada, ou por outro fornecedor que apresente melhor oferta.

5.9. As peças e equipamentos passíveis de substituição, seja por responsabilidade da Contratada ou do Senac, quando possível, deverão obedecer às mesmas marcas e especificações técnicas dos que serão substituídos.

5.10. Quando um equipamento estiver fora de operação devido à falta de peças ou serviços pendentes exclusivamente a cargo da Contratada, esta deverá apresentar uma

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

justificativa. O prazo para a solução definitiva será acordado em conjunto com a Unidade. Entende-se como solução definitiva o pleno funcionamento do equipamento em condições seguras e confiáveis.

5.11. A retirada de equipamentos e/ou componentes das dependências do Senac, inclusive para manutenção em laboratórios ou oficinas da Contratada, deverá ser efetuada mediante prévia e formal autorização do Senac, que emitirá Nota de Transferência constando a descrição detalhada do objeto, número de série e o prazo acordado entre as Partes para devolução.

5.12. Durante o período em que estiver na posse dos equipamentos e/ou componentes do Senac, a Contratada será responsável pela integridade daquilo que lhe for confiado, ficando obrigada a ressarcir o Senac por todo e qualquer dano ou extravio que ocorrer.

5.13. A Contratada é responsável pelos custos de deslocamento de seus técnicos e pelo transporte e seguro de equipamentos e/ou componentes dos sistemas retirados das dependências da instituição, sem ônus adicional para o Senac.

5.14. Será total responsabilidade da Contratada, toda e qualquer contratação necessária do fabricante, representante e outros, para a execução de serviços de consultoria ou assistência, tais como: ajustes, balanceamento, configurações, verificações, instalações, dentre outros serviços.

5.15. Toda mão de obra, ferramental, instrumental e materiais necessários à substituição de equipamentos e componentes dos sistemas, ficarão integralmente sob responsabilidade da Contratada, incluindo também montagem, desmontagem, transportes, diárias, além de outros serviços necessários e suficientes.

6. EQUIPE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá indicar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, a relação de profissionais que prestarão os serviços, nos termos descritos no item 6.5., alíneas “a”, “b”, “c” e “d”., com conhecimento específico e comprovada qualificação.

6.2. A equipe deve ser formada por profissionais devidamente registrados, habilitados, uniformizados e identificados por crachás com foto.

6.3. A Contratada deverá fornecer para sua equipe os equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar a correta utilização, bem como atender às Normas NBR ABNT 10 e 35.

6.4. A Contratada deverá encaminhar ao Senac o comprovante de entrega dos EPI's.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.5. A Contratada deverá contar com:

a)	Engenheiro Mecânico ou Industrial
b)	Profissional de nível técnico - Supervisor
c)	Mecânico de Refrigeração e Climatização
d)	Meio Oficial Mecânico de Ar Condicionado

- a) **Profissional Qualificado e Habilitado na área da Engenharia Mecânica ou Industrial**, com atribuições legais conferidas pelo CREA/CONFEA de acordo com Lei 5.194/66, Resolução 218/73 no Artigo 12 sem restrições. Este profissional deverá ainda ter atribuições legais da área da Engenharia Química (Art. 17 – Res. 218/73) ou Eng. Segurança do Trabalho (Art. 4º Res. 359/91). Responsável pela implantação e operação do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas de Climatização da Unidade Senac. Este profissional deverá apresentar experiência mínima de 5 anos na gestão do PMOC, mediante apresentação de ARTs ou CAT do CREA. Como responsável técnico e legal pela Qualidade do Ar de Interiores, tem como principais atividades a supervisão dos serviços, instrução à equipe, capacitação dos trabalhadores da Contratada, assegurando a qualidade e segurança das atividades e coordenação do contrato. Deverá visitar à Unidade para soluções de problemas técnico-administrativos, quando o Senac julgar necessário;
- b) **Profissional de nível técnico** registrado no CRT/CFT (Conselho Regional/Federal dos Técnicos Industriais), com experiência mínima de 5 (cinco) anos em ar condicionado, com bons conhecimentos em equipamentos de pequeno e médio porte, além de conhecimentos em controles pneumáticos, elétricos, eletrônicos e hidráulicos. Para coordenação e acompanhamento da equipe técnica de campo (manutenção preventiva e corretiva), que se dedicará em tempo integral à execução do Contrato atendendo as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade, ainda que aos finais de semana, conforme subitem 7.9, e que atenda aos requisitos mínimos:
- Possuir curso Técnico de Refrigeração e Climatização ou Mecânica (apresentar certificado de conclusão de curso);
 - Possuir atualizados os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);
 - Possuir conhecimento em sistemas de refrigeração e climatização aplicados em fan-coils, selfs ar e água, chillers, torres de resfriamento, sistema VRV (apresentar certificado de conclusão dos cursos).
- c) **Mecânico de Refrigeração e Climatização** para execução dos serviços de campo conforme as visitas definidas no plano de manutenção de cada Unidade. Capacitado a executar serviços corretivos e preventivos em equipamentos e sistemas de ar-

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

condicionado industrial (Resfriador de Líquido/Self/VRF/Fan-Coil, etc.) além de aparelhos de pequeno e médio porte. Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos na área, e que atenda aos requisitos mínimos:

- Curso profissionalizante de mecânico de refrigeração e climatização (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir básico de elétrica (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir atualizado os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);
- Possuir conhecimento em sistemas VRV/VRF (apresentar certificado de conclusão de curso).

d) **Meio Oficial Mecânico de Ar-Condicionado**, profissional com conhecimentos teóricos e práticos em circuitos de refrigeração e climatização de pequeno e médio porte (Self/Split, Fan-Coil, etc.). Designado para auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos. Possuir experiência mínima de 2 anos na área. Deverá receber Capacitação conforme NBR 13.971.

- Possuir atualizado os cursos NR10 e NR 35 (apresentar certificado de conclusão de curso);

6.6. A Contratada fica ciente, desde já, que o Senac não admitirá, em hipótese alguma, que seus profissionais acessem áreas restritas sem permissão e/ou desacompanhados de funcionários designados pelo Senac para acompanhamento dos serviços.

6.7. A Contratada deverá solicitar por e-mail à(s) equipe(s) da(s) Unidade(s) do Senac, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, autorização de acesso para os profissionais que serão enviados ao(s) local(is) relacionado(s) no **ANEXO B** deste Contrato, apresentando a documentação requerida na cláusula 6.5., alíneas “a”, “b”, “c” e “d”. Não será permitida a entrada da equipe que não foi informada previamente.

6.8. Substituir qualquer profissional, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo Senac, independente do motivo, vedado o retorno deste para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, falta ou férias de outros profissionais.

6.9. A Contratada deverá designar formalmente um representante, que será o responsável pela supervisão dos serviços e também a quem o Senac poderá se reportar sempre que necessário.

6.10. O representante mencionado no **subitem 6.9** deverá dar atendimento ao Senac a qualquer tempo, dentro do horário comercial, bem como possuir poderes e qualificação suficientes para atuar em nome da Contratada, no que se refere ao gerenciamento do presente Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

6.11. Equipe residente no(s) Grande Hotel Campos do Jordão e Centro Universitário Senac Campos do Jordão:

Quant.	Categoria	Frequência
1	Engenheiro Mecânico ou Industrial	Visitas mensais
1	Técnico/Supervisor	Conforme determina item 6.10
1	Mecânico de Refrigeração e Climatização	De segunda a sexta-feira das 7h30 às 16h30 e aos sábados das 8h00 às 12h00
1	Meio Oficial Mecânico de Ar-Condicionado	De segunda a sexta-feira das 7h30 às 16h30 e aos sábados das 8h00 às 12h00
1	Auxiliar Prático	De segunda a sexta-feira das 7h30 às 16h30 e aos sábados das 8h00 às 12h00

6.12. Todos os profissionais da Contratada que prestarão os serviços ora contratados deverão ser obrigatoriamente registrados como empregados nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos respectivos Livros ou Fichas de Registro de Empregados, não sendo admitido prestador de serviço com contrato de aprendizagem, de estágio, de trabalho temporário, de trabalho autônomo ou com qualquer outro tipo que não seja o contrato de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

6.13. Após a assinatura do Contrato, inclusive em casos de substituição temporária ou permanente, a Contratada deverá apresentar para a área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços, as seguintes documentações pessoais do profissional:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- b) Ficha de Registro;
- c) Exame Admissional;
- d) Habilitação Técnica ou Certificado de Conclusão de Curso para as funções em que faça necessário.

6.14. A Contratada deverá manter sempre atualizado o cadastro de seu quadro funcional junto ao Senac, além da obrigatoriedade do envio das documentações periódicas: comprovante de pagamento de salários, Guias de Recolhimento do INSS, GRS, FGTS, PCMSO e/ ou PGR, ASO e Contribuição Social Patronal, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho ou documento equivalente, apólice de seguros contra acidente de trabalho e CAGED.

6.15. A Contratada deverá manter treinado e sob sua supervisão direta o pessoal de sua equipe técnica, de modo que esta esteja plenamente habilitada a manter os sistemas do Senac em perfeitas condições de funcionamento.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as medidas de segurança estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 8/6/1978, sendo de sua responsabilidade a definição e a inclusão dos custos relativos à implementação das medidas necessárias.

7.2. Cumprir e fazer cumprir, na versão mais recente, as normas da ANVISA, ABNT, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e de todos os demais órgãos oficiais, pelo fornecimento e execução dos serviços, objetos deste Contrato.

7.3. Instruir seus profissionais a tratar com urbanidade e educação usuários e funcionários do Senac, bem como a prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado.

7.4. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários.

7.5. Recompôr todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços como pisos, pinturas, revestimentos, forros em geral, dentre outros, usando materiais e acabamentos idênticos aos anteriormente existentes, bem como entregar o local dos serviços completamente limpo e organizado.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte e manutenção dos seus equipamentos, não cabendo ao Senac nenhum custo referente à movimentação ou manutenção destes equipamentos.

7.7. Havendo necessidade de utilização de andaimes, a locação e/ou contratação será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.8. Satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos relativas aos serviços ora contratados.

7.9. Fornecer toda documentação comprovando sua regularidade relativa aos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, antes do início da execução dos serviços, incluindo treinamentos de todas as leis e normas regulamentadoras inerentes à prestação de serviços, documentos que comprovem a qualificação técnica compatível com os sistemas instalados.

7.10. Obedecer às normas internas do Senac, especialmente aquelas relacionadas a acessos, carga e descarga de bens e materiais, horários, segurança, sigilo, dentre outros.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

7.11. Manter disponível um registro claro e objetivo da execução dos procedimentos estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

7.12. Informar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle, inclusive orientações técnicas à equipe do Senac responsável pelo acompanhamento do Contrato.

7.13. Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) assinada pelo Engenheiro Responsável pelo presente Contrato, que será responsável também pela alteração da ART, em caso de aditamento contratual.

7.14. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data de assinatura do Contrato, relatório técnico das atuais condições dos sistemas e/ou equipamentos, contendo a relação de equipamentos com fotografias, quantidade e capacidade (BTU/TR), as atuais condições de funcionamento do sistema e subsistemas, informando falhas e defeitos identificados e os componentes passíveis de substituição e seus respectivos valores.

7.15. Apresentar para a contratação e sempre que solicitado pelo Senac, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, o documento de credenciamento válido emitido pelo fabricante da marca predominante instalada na(s) Unidade(s), atestando que a licitante pertence a Rede de Empresas Credenciadas a prestar serviços de instalação, manutenção e/ou operação nos equipamentos de sistema tipo VRV/VRF, descritos neste Contrato.

7.16. Apresentar mensalmente relatório digital de desempenho e atendimento ou Ordem de Serviço.

7.17. Atender o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) integralmente conforme disposições da Lei nº 13.589, de 4/1/2018, e Portaria nº 3.523, de 28/8/1998, do Ministério de Estado da Saúde, Resolução RE nº 9, de 16/1/2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a Norma ABNT NBR 13.971 (Manutenção Programada), Norma ABNT NBR 15.488 (Inspeção Visual em rede de Dutos), Norma ABNT NBR 14.679 (Procedimento de Limpeza de Dutos) e outras relacionadas aos serviços objetos do presente Contrato.

7.18. Refazer, sem custo adicional, quaisquer serviços mal executados, que, a critério do Senac e devidamente comprovados, não estejam de acordo com os documentos que integram este Contrato, como PMOC e Plano de Manutenção de Rotinas e Frequências, sem detrimento da responsabilidade assumida relativa aos prazos estipulados neste Contrato.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 7.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com a reexecução parcial ou total dos serviços e pelos equipamentos destruídos ou danificados por negligência, imperícia ou erro próprio.
- 7.20. Orientar usuários e administradores do sistema no que se refere à operação, ajustes e configurações de todos os componentes do sistema, bem como esclarecer dúvidas sobre procedimentos, por meio de contatos pessoais, chamadas telefônicas e/ou mensagens eletrônicas.
- 7.21. Interagir na contribuição de informações, melhorando assim a execução dos serviços com as empresas terceiras e funcionários envolvidos nas demais manutenções das instalações prediais, e apresentando, sempre que solicitado pelo Senac, um relatório fotográfico para analisar visualmente as condições dos equipamentos.
- 7.22. Preencher de forma objetiva, clara e correta todos os relatórios, planos e ordens de serviços deste Contrato.
- 7.23. Não serão aceitos relatórios em formato de fotografias e escritos à mão. Todos os relatórios deverão ser encaminhados em formato digital.
- 7.24. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de instalações elétricas dos sistemas e equipamentos, a partir dos quadros de comando até os sistemas e equipamentos.
- 7.25. Manter os componentes dos sistemas limpos, tais como: bandejas, serpentinas e ventiladores, de forma a manter a boa qualidade do ar interno.
- 7.26. Identificar a necessidade de limpeza dos dutos e reportar ao Senac, que decidirá como proceder.
- 7.27. Utilizar produtos biodegradáveis (detergentes e antibactericidas) registrados no Ministério da Saúde, durante o processo de limpeza dos componentes dos sistemas.
- 7.28. Verificar periodicamente as condições dos filtros e mantê-los em condições de operação.
- 7.29. Proibir a utilização do espaço, no qual está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, como depósito de materiais, produtos e utensílios.
- 7.30. Elaborar o PMOC considerando todos os equipamentos dos sistemas, por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado pelo Senac, contados a partir da assinatura do Contrato. Referido Plano poderá ser entregue em papel e/ou em formato eletrônico, que será mantido nas dependências do Senac em local acessível, e após

aprovação pela equipe do Senac, passará a integrar o Contrato para efeito de fiscalização quanto ao cumprimento de prazos.

7.31. Informar ao Senac os serviços e intervenções preventivas que serão realizados nos equipamentos na data programada para a manutenção.

7.32. Elaborar documentação e relatórios, considerando que a operação do equipamento será realizada por pessoas que tem o mínimo de informação sobre o mesmo, sendo o mais didático, direto e ilustrativo possível. O intuito da documentação é padronizar os serviços da Contratada e a auxiliar a fiscalização do Senac.

7.33. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deve realizar a análise de óleo dos compressores semi-herméticos. São indicadas análise para verificar, no mínimo: contaminantes como água, sílica (areia) e metais de desgaste como ferro, cobre, alumínio, viscosidade, TAN (acidez), TBN (alcalinidade), ponto de fulgor e ponto de combustão.

7.34. Anualmente ou em outro período a ser fixado, a Contratada deverá realizar a análise termográfica nos sistemas de climatização.

7.35. Deverá ser emitido um relatório técnico e fotográfico com o resultado das medições e ensaios efetuados, com parecer técnico sobre a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e sugestões de melhorias.

8. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SENAC

8.1. Designar os funcionários que acompanharão os empregados da Contratada durante a prestação dos serviços ora contratados.

8.2. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade, devendo a Contratada tomar as providências visando à solução imediata.

8.3. Fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela Contratada, conforme **item 14**.

8.4. Paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a frente de serviços, sempre que ficar caracterizada uma situação de risco grave e iminente à saúde e/ou integridade física do profissional ou de outrem, sendo que os custos adicionais resultantes da aplicação destas paralisações são de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, e não eximem a Contratada das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazos e multas.

8.5. O Senac poderá a qualquer tempo efetuar acréscimos ou reduções nos serviços objetivados, mediante inclusão e/ou exclusão de equipamentos na(s) Unidade(s) contemplada(s) no **ANEXO B** ou inclusão e/ou exclusão de novas Unidades, por meio da celebração de termo aditivo, comprometendo-se a Contratada, neste caso, a praticar as

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

mesmas condições contratuais e preços vigentes à época em que ocorrem as inclusões e/ou exclusões.

9. INSUMOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO

9.1. A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo necessários à manutenção do sistema, tais como:

- a) Produtos e materiais para limpeza dos componentes do sistema (detergentes, antibactericidas, desincrustantes);
- b) Pano, estopa, flanelas, lixa e espuma para limpeza e polimento;
- c) Lubrificantes e graxas;
- d) Fita isolante e PVC;
- e) Terminais (compressão e pressão);
- f) Materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção preventiva e corretiva de quaisquer peças e componentes dos sistemas de climatização;
- g) Nitrogênio.

9.2. A escolha dos materiais de consumo a serem empregados deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT.

9.3. Quando for necessária a substituição de peças e componentes, a Contratada deverá fornecer ao Senac toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

9.4. A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados (corretiva) será da Contratada e o prazo para a execução da correção será de 5 (cinco) dias corridos após a entrega pelo Senac dos referidos materiais à Contratada, independentemente do PMOC/cronograma e não será considerada como chamado extraordinário.

9.5. Os materiais substituídos deverão ser retirados das dependências do Senac pela Contratada após a aprovação pela equipe do Senac. A Contratada deverá dar destino adequado aos materiais retirados e que não serão reaproveitados, conforme legislação correspondente, apresentando ao Senac a documentação comprobatória pertinente, quando essa for exigência legal.

10. SERVIÇOS EXCLUSOS

10.1. Estão excluídos deste Contrato todos os serviços relativos à:

- a) Retrofit ou reforma;
- b) Análise da qualidade do ar;
- c) Limpeza Interna de Dutos dos sistemas de climatização.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

10.2. Desde já, fica estabelecido entre o Senac e a Contratada que, simples procedimentos como substituição de componentes, comissionamento da eficiência, lubrificação e limpeza, dentre outros casos, não serão considerados itens de reforma ou retrofit.

10.3. A constatação de reforma ou retrofit dar-se-á após emissão de laudos e/ou diagnósticos técnicos emitidos por engenheiro mecânico do quadro da Contratada ou consultoria técnica independente que correrá às expensas do Senac.

11. CRONOGRAMA DE TRABALHO

11.1. Com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) preparado para o sistema da Unidade, a Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades detalhado, para a execução de serviços preventivos por um período de 12 (doze) meses ou outro período que vier a ser fixado subsequentes à assinatura do Contrato.

11.2. O cronograma deverá definir as datas e ambientes da Unidade onde as atividades serão desenvolvidas e quais equipamentos e componentes passarão por intervenções.

11.3. Após a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, os representantes da Contratada deverão verificar a temperatura ajustada e a temperatura medida “in loco” com instrumento de medição, abertura e atuação de dumpers, registros e válvulas e bombas de dreno e passagem de água.

11.4. Caso alguma das atividades mencionadas possa interferir nas atividades normais da Unidade, a Contratada deverá programar outro horário, inclusive horário noturno, mediante aprovação da equipe do Senac e sem custo adicional.

11.5. Caso seja necessário a paralisação de equipamentos dos sistemas para a execução dos serviços, a Contratada somente poderá efetuar tal paralisação com autorização da equipe do Senac e em momento considerado oportuno.

11.6. A manutenção corretiva programada será executada pela Contratada, como resultado de sua permanente supervisão nos componentes do sistema e/ou por solicitação da equipe do Senac.

11.7. Toda e qualquer alteração no cronograma de atividades deverá ser comunicada ao responsável da Unidade.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O Senac poderá, ainda, rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas deste Contrato/Termo de Referência por parte da Contratada;
- b) Instauração de Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação Judicial ou Extrajudicial;
- c) Cessão ou transferência do presente Contrato no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Senac; e
- d) Alteração da razão social, de finalidade ou de estrutura da Contratada, de forma que, a juízo do Senac, possa ser prejudicada a execução deste Contrato.

12.2. A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Senac.

12.3. Havendo litígio judicial envolvendo a Contratada, esta, desde já, autoriza o Senac a prosseguir com a execução dos serviços, contratando uma terceira empresa, se for o caso, não cabendo qualquer indenização à Contratada.

12.4. Ao término do período de vigência, o Contrato encerrar-se-á automaticamente sem necessidade de qualquer manifestação nesse sentido.

13. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA - ROTINAS E FREQUÊNCIAS

13.1. O Plano de Manutenção Preventiva Senac e o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverão ser avaliados e complementados com eventuais necessidades apontadas pelos fabricantes e experiência da Contratada.

13.2. A Contratada, deverá realizar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme modelo disponibilizado pelo Senac, descrevendo todas as atividades a serem desenvolvidas, seja ela mensal, trimestral, semestral e anual em cada equipamento e componente do sistema. Como segue:

I. Modelo de Manutenção Preventiva e Requisitos Mínimos Exigidos

a) Fan Coil / Self / Condensadoras em Geral:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

1	GABINETE	PERIODICIDADE
1.1	RUÍDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
1.2	EXAMINAR E CORRIGIR FIXAÇÃO DAS TAMPAS FRONTAIS, LATERAIS E VEDAÇÃO DOS GABINETES	MENSAL
1.3	ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO (TROCAR SE DANIFICADO OU COM BOLOR)	MENSAL
1.4	LIMPEZA EXTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	MENSAL
1.5	EXISTÊNCIA E ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE CORROSÃO (REPARAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	TRIMESTRAL
1.6	LIMPEZA INTERNA COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES ESPECIFICOS)	TRIMESTRAL
1.7	LIMPEZA DAS SERPENTINAS COM PRODUTO BIODEGRADÁVEL (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
1.8	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS (PENTEAR SE POSSIVEL)	MENSAL

2	COMPRESSORES	PERIODICIDADE
2.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE ÓLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
2.2	RUIDO E TEMPERATURA ANORMAL	MENSAL
2.3	VERIFICAR AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO	MENSAL
2.4	VERIFICAÇÃO DO NIVEL DE OLEO (QUANDO FOR O CASO)	MENSAL
2.5	SUBSTITUIÇÃO DO OLEO (QUANDO FOR O CASO)	ANUAL
2.6	LIMPEZA COM PRODUTO ESPECÍFICO BIODEGRADAVEL	MENSAL

3	CIRCUITOS FRIGORIGENOS	PERIODICIDADE
3.1	VERIFICAR VAZAMENTO DE OLEO E FLUIDO REFRIGERANTE	MENSAL
3.2	VISOR DE LÍQUIDO QUANTO AO REGIME DE FLUXO DE REFRIGERANTE E INDICAÇÃO DE UMIDADE	MENSAL
3.3	FIXAÇÃO E ISOLAMENTO DO BULBO DE VALVULA DE EXPANSÃO	MENSAL
3.4	ATUAÇÃO DE VALVULA SOLENOIDE (SE HOVER)	MENSAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

3.5	ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS REGISTROS	MENSAL
3.6	VIBRAÇÃO E VAZAMENTO EM CAPILARES	MENSAL
3.7	ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES (SE NECESSÁRIO REPASSAR KIT ARMAFLEX E FITA DE PVC)	MENSAL
3.8	ATUAÇÕES DE VALVULAS DE EXPANSÃO	TRIMESTRAL

b) Evaporadoras em Geral:

4	EVAPORADORAS	PERIODICIDADE
4.1	LAVAGEM DA BANDEJA DO EVAPORADOR COM REMOÇÃO DO BIOFILME (LODO) COM PRODUTO BIODEGRADAVEL E ÁGUA (SEM A UTILIZAÇÃO DE DESENGRAXANTES E CORROSIVOS)	MENSAL
4.2	LIMPEZA DE SERPENTINA (ALETADO) COM PRODUTOS ESPECIFICOS (DETERGENTES E ANTIBACTERICIDAS)	TRIMESTRAL
4.3	LIMPEZA DO FILTRO Y	MENSAL
4.4	VERIFICAÇÃO DA BOMBA E PERFEITO ESCOAMENTO DO DRENO NA BANDEJA E CORREÇÃO IMEDIATA	MENSAL
4.5	VERIFICAÇÃO DE ALETAS AMASSADAS QUANDO HOVER (PENTEAR SE POSSIVEL)	MENSAL
4.6	VERIFICAR VALVULA DE SEGURANÇA DO CONDENSADOR A ÁGUA	MENSAL
4.7	ELIMINAÇÃO DE FOCO DE CORROSÃO COM POSTERIOR PINTURA, NAS MOLDURAS E BANDEJAS	MENSAL
4.8	VERIFICAÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	TRIMESTRAL
4.9	APLICAÇÃO DE PASTILHAS BACTERIOSTATICAS	TRIMESTRAL
4.10	VERIFICAR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
4.11	FIXAÇÃO DE TAMPAS FRONTAIS (VEDAÇÃO)	MENSAL
4.12	VERIFICAR VAZAMENTOS EM GERAL	MENSAL
4.13	VERIFICAR CONDIÇÕES E SUPORTE DE FIXAÇÃO	MENSAL
4.14	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO CONTROLE REMOTO	MENSAL
4.15	LIMPEZA DE FILTROS E TROCA SE NECESSÁRIO	MENSAL

c) Filtros de Ar:

5	FILTROS DE AR	PERIODICIDADE
5.1	LIMPEZA COM ÁGUA OU PRODUTO ESPECÍFICO QUANDO RECUPERÁVEL	MENSAL
5.2	ELIMINAÇÃO DE FRESTAS	MENSAL
5.3	CONDIÇÕES DE SUPORTE E FIXAÇÃO	MENSAL
5.4	SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS DESCARTAVEIS	TRIMESTRAL

d) Ventiladores e motores dos sistemas de exaustão, troca de ar, pressurização das escadas:

6	CONJUNTO VENTILADOR	PERIODICIDADE
6.1	RUIDO ANORMAL	MENSAL
6.2	BALANCEAMENTO DOS VENTILADORES	MENSAL
6.3	TENSÃO E DESGASTE DE CORREIAS	MENSAL
6.4	MEDIR A TENSÃO E CORRENTE DO MOTOR	MENSAL
6.5	ALINHAMENTO, FIXAÇÃO E DESGASTE DAS POLIAS	MENSAL
6.6	FUNCIONAMENTO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO MOTOR (RETOCAR PINTURA SE NECESSÁRIO)	MENSAL
6.7	ACOPLAMENTO DE EIXO	TRIMESTRAL
6.8	LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO VENTILADOR	TRIMESTRAL
6.9	VERIFICAÇÃO DO ALINHAMENTO DAS POLIAS (USAR RÉGUA DE AÇO)	MENSAL
6.10	LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS E MANCAIS DO MOTOR E VENTILADOR	MENSAL
6.11	REAPERTO GERAL DOS PARAFUSOS E CONEXOES INTERNAS	MENSAL
6.12	MEDIR ISOLAMENTO ELETRICO DO MOTOR COM MEGOMETRO 500V 1KOHM (ATUAL/ANTERIOR)	TRIMESTRAL
6.13	REAPERTAR E REFAZER SE NECESSÁRIO LIGAÇÕES ELÉTRICAS DO MOTOR	TRIMESTRAL
6.14	LUBRIFICAR OS MANCAIS DOS MOTORES	TRIMESTRAL
6.15	REPARAR PONTOS DE CORROSÃO E RETOCAR PINTURA QUANDO NECESSÁRIO	TRIMESTRAL
6.16	VERIFICAR VAZÃO	TRIMESTRAL
6.17	REAPERTO GERAL E LIMPEZA DO QDE	TRIMESTRAL

d) Rede de Dutos, Tomada de Ar externo e/ou Troca de Ar, Dumpers, Difusores, Grelhas, Venezianas, Periféricos para rede dutada:

7	REDE DE DUTOS E PERIFERICOS DOS SISTEMAS	PERIODICIDADE
7.1	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS LONAS FLEXIVEIS	MENSAL
7.2	LIMPEZA DE GRELHAS, DAMPERS, DIFUSORES, VENEZIANAS E TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA	MENSAL
7.3	VERIFICAÇÃO DO ISOLAMENTO E ESTANQUEIDADE DA REDE NA CASA DE MÁQUINAS	TRIMESTRAL
7.4	VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE ÁGUA/UMIDADE NO INTERIOR E EXTERIOR DOS DUTOS E ACESSÓRIOS	TRIMESTRAL
7.5	DANOS E CORROSÃO	TRIMESTRAL
7.6	VEDAÇÃO DE PORTAS DE INSPEÇÃO	MENSAL
7.7	VERIFICAÇÃO DA ESTANQUEIDADE DO ENTREFORRO	ANUAL
7.8	VERIFICAÇÃO VISUAL INTERNA DOS DUTOS (SUJEIRA)	TRIMESTRAL

f) Casa de Máquinas:

8	CASA DE MÁQUINAS	PERIODICIDADE
8.1	LIMPEZA DE TODA A AREA (PAREDES E PISOS) REMOÇÃO DE OBSTRUÇÕES NO RETORNO E TOMADA DE AR INTERIOR	MENSAL
8.2	VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DE MATERIAIS NÃO PERTENCENTES AO SISTEMA, SOLICITANDO SUA REMOÇÃO IMEDIATA	MENSAL
8.3	VERIFICAÇÃO DE ESTANQUIDADE E NIVEL DE RUÍDO, RELAÇÃO AOS AMBIENTES.	MENSAL
8.4	VERIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	MENSAL
8.5	VERIFICAÇÃO DE RALO ENTOPIDO COM REALAÇÃO A ÁGUA DO PISO	MENSAL
8.6	VERIFICAÇÃO DE TODOS OS REGISTROS, VÃO E RETORNO, REGULAGEM, SUJEIRA E FRESTAS, DANOS E CORROSÃO	MENSAL
8.7	VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE PINTURAS EM GERAL	TRIMESTRAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

g) Quadro Elétrico:

9	QUADRO ELÉTRICO	PERIODICIDADE
9.1	VERIFICAÇÃO E REAPERTO DAS CONEXÕES, ATERRAMENTO E COMANDO	MENSAL
9.2	VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA DOS COMPONENTES	MENSAL
9.3	SUBSTITUIÇÕES DE CABOS E TERMINAIS OXIDADOS	MENSAL
9.4	SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS DE SINALIZAÇÃO QUEIMADAS	MENSAL
9.5	VERIFICAÇÃO DA REGULAGEM DE ATUAÇÃO DOS RELÉS DE SOBRECARGA EM RELAÇÃO AS CORRENTES NOMINAIS DOS MOTORES	MENSAL
9.6	VERIFICAÇÃO DO CONVERSOR DE FREQUÊNCIA SE HOUVER	MENSAL
9.7	LIMPEZA DOS QUADROS E COMPONENTES	TRIMESTRAL

h) Aparelho de Janela:

10	EQUIPAMENTO DE JANELA	PERIODICIDADE
10.1	LIMPAR ESPELHO FRONTAL	MENSAL
10.2	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DAS CHAVES SELETORAS	MENSAL
10.3	LIMPAR FILTRO DE AR	MENSAL
10.4	CORRIGIR ISOLAMENTO TERMICO DA LINHA FRIGORIGENA	TRIMESTRAL
10.5	DESOBSTRUIR DRENOS	MENSAL
10.6	CORRIGIR RUIDOS E VIBRAÇÕES ANORMAIS	MENSAL
10.7	CORRIGIR FIAÇÃO E CABOS DE ALIMENTAÇÃO	MENSAL
10.8	CORRIGIR TERMINAIS E CONEXOES ELETRICAS	TRIMESTRAL
10.9	VERIFICAR CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.10	VERIFICAR VAZAMENTOS DE FLUIDO REFRIGERANTE	TRIMESTRAL
10.11	REGISTRAR PRESSÃO DO GAS	TRIMESTRAL
10.12	LIMPEZA GERAL DA CONDENSADORA COM ÁGUA SOB	TRIMESTRAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

	PRESSÃO SE NECESSÁRIO	
10.13	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	TRIMESTRAL
10.14	APLICAÇÃO DE BACTERICIDAS	MENSAL
10.15	VERIFICAR E CORRIGIR BASE E SUPORTE DE FIXAÇÃO	TRIMESTRAL
10.16	VERIFICAR E ELIMINAR PONTOS DE FERRUGEM NO GABINETE E BASE DO EQUIPAMENTO	TRIMESTRAL

14. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização serão acompanhados e avaliados mensalmente pela Unidade do Senac, com o objetivo de manter a qualidade e condições de atendimento previstas neste e nos demais documentos que compõem o processo contratação.

14.2. A frequência de avaliação dos serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

14.3. O **item 15** descreve o procedimento que será adotado na gestão do Contrato e padroniza a avaliação de desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

14.4. Os serviços prestados pela Contratada serão analisados a partir dos seguintes critérios:

a) Atendimento de SLA (Acordos de nível de Serviço);

PRIORIDADE	TIPO	SLA
1	Ocorrência com parada dos sistemas	2 horas
2	Ocorrência sem parada de sistemas	4 horas
3	Ocorrências Emergenciais	2 horas

- b) Imagem e Apresentação;
- c) Qualidade Técnica;
- d) Recursos utilizados nos serviços;
- e) Cumprimento de prazos.

14.5. Para cada critério avaliado, a Unidade atribuirá um dos seguintes conceitos: Ótimo, Bom, Regular ou Ruim.

14.6. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento, conforme tabela a seguir:

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto 0%	Desconto 5%	Desconto 15%	Desconto 20%

14.7. Conforme especificado no **item 21**, o conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

15. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Este item descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização (“Contrato”).

15.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensalmente a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.

15.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser alterada por e-mail ou documento escrito, caso o Senac julgue necessário.

16. OBJETIVO

16.1. Com o objetivo de definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

17. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Climatização se fará por meio da análise dos seguintes critérios:

- Atendimento de Acordos de Nível de Serviço;
- Imagem e Apresentação;
- Qualidade técnica;
- Recursos utilizados nos serviços;
- Cumprimento de prazos.

17.2. De acordo com o conceito avaliado, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Termo de Referência.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

18. CONCEITOS DE AVALIAÇÃO

18.1 Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada na **Planilha de Avaliação (item 24)**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

19. COMPOSIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

19.1. ATENDIMENTO DE ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

O Fiscal do Contrato avaliará o cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento dos Acordos de Nível de Serviço, conforme tabela a seguir.

PRIORIDADE	TIPO	SLA
1	Ocorrência com parada dos sistemas	2 horas
2	Ocorrência sem parada de sistemas	4 horas
3	Ocorrências Emergenciais	2 horas

1. Entende-se por ocorrência emergencial: ambientes críticos recomendando intervenção imediata. Constatação de riscos que podem provocar danos contra a saúde e segurança das pessoas e/ou meio ambiente, perda excessiva de desempenho causando possíveis paralisações, aumento de custo, comprometimento sensível de vida útil e desvalorização acentuada.

19.1.1. ITENS AVALIADOS

ÓTIMO	Atendimento de todas as ocorrências conforme os Acordos de Nível de Serviço definidos.
BOM	Dois atendimentos de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
REGULAR	Mais de dois atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.
RUIM	Acima de quatro atrasos no atendimento de ocorrências fora dos Acordos de Nível de Serviço definidos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

19.2. IMAGEM E APRESENTAÇÃO

O Fiscal do Contrato avaliará a apresentação dos profissionais da Contratada, considerando se estão devidamente identificados e uniformizados.

ÓTIMO	O profissional deverá se apresentar com uniforme e crachá de identificação sempre em bom estado de conservação.
BOM	Crachá de identificação apresentando parte danificada; Uniforme incompleto ou em mau estado de conservação.
REGULAR	Falta de identificação; Falta de uniforme.
RUIM	Reincidências de apresentação irregular ou falta de identificação e falta de uniforme.

19.3. QUALIDADE TÉCNICA

O Fiscal do Contrato realizará uma inspeção visual dos componentes do sistema, com base no checklist que será disponibilizado pelo Grupo Gestão e Manutenção de Instalações do Senac, garantindo que a manutenção esteja sendo cumprida, verificará a eficácia da limpeza e substituição de filtros, bobinas, e outros componentes críticos, avaliará a qualidade dos reparos realizados e dos ajustes feitos para otimizar o desempenho do sistema e a execução dos serviços conforme Plano de Manutenção Operação e Controle – PMOC, como indicado nos itens 11 e 13 deste Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para o desempenho das atividades.

ÓTIMO	Execução de todos os trabalhos previstos no cronograma e/ou PMOC, conforme itens 11 e 13.
BOM	Atendimento parcial, não execução de um ou mais serviços previstos no cronograma e/ou PMOC.
REGULAR	Recorrências da não execução de um ou mais serviços previstos no cronograma e/ou PMOC.
RUIM	Equipe demonstra falta de conhecimento técnico no sistema.

19.4. RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

O Fiscal do Contrato avaliará o atendimento e a realização dos trabalhos de manutenção preventiva e corretiva com recursos e meios adequados a cada situação (atendimento administrativo e operacional, equipe, uso do EPI, ferramentas, veículos, equipamentos, peças, etc.) tanto em quantidade como em qualidade. Conferir se são fornecidos relatórios detalhados após a manutenção, incluindo diagnóstico, ações realizadas e recomendações futuras.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ÓTIMO	A Contratada disponibilizou mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Houve atendimento ágil nos chamados administrativos e operacionais.
BOM	A Unidade do Senac constatou a falta de mão de obra ou equipamentos, acarretando prejuízos e problemas para a operação do sistema, bem como para a programação da Unidade, mesmo que ocorra apenas em uma oportunidade.
REGULAR	Reincidências da falta de disponibilização de mão de obra ou equipamentos por parte da Contratada, mesmo que ocorra em apenas uma oportunidade.
RUIM	Demora para atendimento operacional, administrativo e suporte de informações (detalhes sobre Ordem de Serviços, chamados, NF, documentos).

19.5. CUMPRIMENTO DE PRAZOS

O Fiscal do Contrato avaliará o correto preenchimento de toda documentação gerada durante a prestação dos serviços (relatórios, ordens de serviço, orçamentos, cronogramas, documentação trabalhista, dentre outros) e o cumprimento dos prazos de entrega acordados.

ÓTIMO	A entrega da documentação da equipe e o cumprimento do cronograma tenham sido realizados dentro do prazo estipulado.
BOM	O cumprimento do cronograma tenha sido realizado com um ou mais dias de atraso.
REGULAR	Tenha ocorrido reincidência de atraso na entrega dos documentos da equipe e no cumprimento do cronograma.
RUIM	Não cumprimento do cronograma e ausência de justificativas.

20. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- 20.1. A Contratada deverá indicar formalmente um funcionário responsável por receber e assinar a avaliação, bem como tomar as providências sobre os apontamentos.
- 20.2. O Fiscal do Contrato encaminhará em duas vias a avaliação, contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma via assinada.
- 20.3. Sempre que a avaliação da prestação de serviços resultar em conceito final “Bom”, “Regular” ou “Ruim”, o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão analisadas para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

- 20.4. Caso as justificativas sejam aceitas, deverá ser acordado entre a Unidade do Senac e a Contratada um prazo para solução dos problemas apontados e a aplicação do desconto será cancelada.
- 20.5. Caso as justificativas não sejam aceitas, o desconto será aplicado conforme subitem 21.3. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 20.6. Caso a Contratada se recuse a assinar e a devolver a via pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas no prazo acordado, o desconto ocorrerá à sua revelia.

21. DESCONTO EM FATURAMENTO

- 21.1. De acordo com o conceito atribuído, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em seu faturamento.
- 21.2. O valor apurado será descontado apenas sobre o faturamento da Unidade que realizou a avaliação.
- 21.3. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no mês da prestação do serviço.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Desconto: 0%	Desconto: 5%	Desconto: 15%	Desconto: 20%

- 21.4. O conceito final é apurado calculando-se a média das notas atribuídas a cada critério.

22. PENALIDADES

- 22.1. A Contratada deverá atender aos critérios de avaliação conforme item 17 do Termo de Referência, cuja pontuação será registrada na **Planilha de Avaliação** para fins de apuração do conceito final.
- 22.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá no mesmo mês.
- 22.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" num período de 12 (doze) meses, o Senac poderá rescindir o contrato de prestação de serviços sumariamente. Se a vigência contratual for inferior a 12 (doze) meses, a rescisão poderá ocorrer após três resultados com conceito final "Ruim".

22.4. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

23. RESPONSABILIDADES SENAC

23.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando a Planilha de Avaliação;
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços;
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato;
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.


23.2. Área Gestora do Contrato

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão;
- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato;
- Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços;
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com o contratado.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

24. PLANILHA DE AVALIAÇÃO

 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS			
Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização			
CONTRATADA:	UNIDADE:		
CONTRATO Nº:	DATA DA AVALIAÇÃO:		
VALOR CONTRATO:	PERÍODO:		
ITENS AVALIADOS	NOTA		
1 - ATENDIMENTO DE SLA (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) 0,00 () Todas as ocorrências foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. () <u>Até duas ocorrências</u> não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. () <u>De duas a quatro</u> ocorrências não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. () <u>Acima de quatro</u> ocorrências não foram atendidas conforme prazo estabelecido em contrato. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.	0,00		
2 - IMAGEM E REPRESENTAÇÃO 0,00 () Profissionais devidamente identificados e uniformizados. () Profissionais com crachá danificado e/ou uniforme incompleto ou em mau estado de conservação. () Profissionais sem identificação e/ou sem uniforme. () Reincidência de apresentação irregular, falta de identificação e/ou falta de uniforme. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.	0,00		
3 - QUALIDADE TÉCNICA 0,00 () Execução de todos os trabalhos previstos no cronograma e/ou PMOC. () Atendimento parcial, não execução de um ou mais serviços no cronograma e/ou PMOC. () Recorrência de não execução de um ou mais serviços no cronograma e/ou PMOC. () Equipe demonstra falta de conhecimento técnico. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.	0,00		
4 - RECURSOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS 0,00 () A Contratada disponibilizou mão de obra e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. () Falta de mão de obra ou equipamentos, acarretando prejuízos e problemas para a operação do sistema, bem como para a programação da Unidade. () Reincidências da falta de disponibilização de mão de obra ou equipamentos por parte da Contratada. () Demora para atendimento operacional, administrativo e/ou suporte de informações como detalhes sobre Ordem de Serviços, envio de relatório, atendimento de chamados, emissão de nota fiscal, documentos, etc. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.	0,00		
5 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS 0,00 () Entrega de documentos e o cumprimento do cronograma conforme prazo estabelecido em contrato. () Entrega de documentos e/ou cumprimento do cronograma realizado com um ou mais dias de atraso. () Reincidência de atraso na entrega dos documentos e no cumprimento do cronograma. () Não cumprimento do cronograma e ausência de justificativas. Observações: *acrescentar os motivos pelos quais não atingiu a pontuação máxima, se for o caso.	0,00		
MÉDIA FINAL			
0,00			
Justificativa e Considerações gerais:			
CONCEITOS			
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
9,00 a 10,00	7,00 a 8,99	5,00 a 6,99	0,00 a 4,99
Conceito Final: RUIM			
_____ Assinatura Supervisor da Contratada Nome:		_____ Assinatura Senac Nome Fiscal do Contrato:	

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO B

UNIDADE(S)	TIPOS DE EQUIP.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (60 MESES) (R\$)
Grande Hotel Campos do Jordão CNPJ: 03709814/0062-00 Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão CEP: 12460-000 Telefone: (12)3668-6000	Conforme Anexo C (Preço por Equipamento)	R\$	R\$
Centro Universitário Senac - Campos do Jordão CNPJ: 03709814/0062-00 Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 3549 - Vila Capivari - Campos do Jordão CEP: 12460-000 Telefone: (12)3668-3001	Conforme Anexo C (Preço por Equipamento)	R\$	R\$
Valor Total		R\$	

***Obs.:** O custo mensal deve ser a soma de todos os preços ofertados para cada equipamento, nos termos da Planilha de Preço por Equipamento (Anexo C), e não um custo mensal para todos indistintamente, a fim de possibilitar a inclusão e/ou exclusão de equipamentos e a aplicação, se for o caso, do reajuste.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO C - PLANILHA DE PREÇO POR EQUIPAMENTO

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS						
GHJ - GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO						
Sistema de Climatização - VRF						
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Valor unit	Valor total
10	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT2	12 HP	R\$ -	R\$ -
20	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GSEL2	9.600 Btu/h	R\$ -	R\$ -
54	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSEL2	15.400 Btu/h	R\$ -	R\$ -
21	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GTRA2	9.600 Btu/h	R\$ -	R\$ -
9	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GTRA2	15.400 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN100BT3	10 HP	R\$ -	R\$ -
4	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTPA2	28.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - VRF	MIDEA	MV6-730WV2DN1	26 HP	R\$ -	R\$ -
15	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-MAP1204HT5	12 HP	R\$ -	R\$ -
5	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Climatização - Split System						
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Valor unit	Valor total
1	Unidade Condensadora -	LG	LVUC242JLA0	24.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	LG	LVNC242JLA0	24.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	LG	TSUC1825MA1	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	LG	TSNH1825MA1	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAC1001C	10 TR	R\$ -	R\$ -
2	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1001V	10 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAC501C	7 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAC751C	7 TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1251V	10 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAC501C	7 TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS501V	7 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAS500AC	5 TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS500V	5 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	HITACHI	RAC10010C	10 TR	R\$ -	R\$ -
1	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1000	10 TR	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora -	CARRIER	38MSC090386P	10 TR	R\$ -	R\$ -
2	Evaporador Self Dutado	CARRIER	40MSC090236V	10 TR	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	TOTALINE	38CHA1826C	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	TOTALINE	40MSC096	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	YORK	YXDA30FS-ADA	36.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	YORK	YOE336FS-ADH	36.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	YORK	YJDA18FS-ADK	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	ELGIN	OUF30B2CA	30.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	ELGIN	PTF130B21D	30.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Unidade Condensadora -	LG	AVUW60GM2P0	52.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Piso Teto	LG	AVNW60GM2P0	52.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Unidade Condensadora -	DANFOSS	OP-HJ2064D40Q	60.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Evaporadora	HEATCRAFT	EDS6262D.30020	60.000 Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema: FANCOIL - Sistema de calefação de água quente						
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Valor unit	Valor total
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	6 TR	R\$ -	R\$ -
2	FANCOIL	TROPICAL	ITS	8 TR	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	4 TR	R\$ -	R\$ -
2	FANCOIL	TROPICAL	ITS	2 TR	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	15 TR	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	20 m³/h	R\$ -	R\$ -
1	FANCOIL	TROPICAL	ITS	25 m³/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)						
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Valor unit	Valor total
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-600	11.000 M³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	Berner Luft	BBT 500-3	13.500 m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	ISS-350	3.500 m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	Berner Luft	GTS-CZ 315-9	8.400 m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	Berner Luft	GTS-CZ 500-9	10.000 m³/h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	Berner Luft	BBT 450-3	12.900 m³/h	R\$ -	R\$ -
191	ITENS				VALOR TOTAL	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS							
CAJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC CAMPOS DO JORDÃO							
Sistema de Climatização - VRF							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
8	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	R\$ -	R\$ -
6	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Built in	TOSHIBA	MMD-AP0076BHP1-E	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
2	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0074MH-E	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
3	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0094HP-E	9.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
3	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0152H	15.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
7	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
9	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
10	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0364HP-E	36.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0484HP-E	48.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0564HP-E	56.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
1	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0073H	7.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
14	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
6	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	R\$ -	R\$ -
Sistema de Exaustão e Ventilação (Renovação de ar)							
QTD	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade		Valor unit	Valor total
4	Exaustor	HIGROTEC	DES.20A630S	9660	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DESS20A400S	4.182	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DESS20A450S	5100	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.300.S	1100	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS.500.T1	106.6	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS.550.T1	143.3	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	XXXXXXXXXX	XXXX	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	PROJELMEC	ILS710-1	12950M ³ /h	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-340	3.512 M ³ /h	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	LLS-355	3.360 M ³ /h	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-370	3.934	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MOTOVENT	SD 200	100	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-250	1.500	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Exaustor	MELTING	LSS-450-T9	93.000	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-440	5,478	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	SUR REFLICON	GS1-250	3,192	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	PROJELMEC	CSD-180/3/1/CR-90-Z	1.566	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
5	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
1	Ventilador	S&P	TD-2000/315	2.670	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
3	Exaustor	S/ID.	S/ID.	S/ID.	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
2	Exaustor	SUR REFLICON	SIS-600	11.000 M ³ /h	m ³ /h	R\$ -	R\$ -
108	ITENS					VALOR TOTAL	R\$ -

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO D

MAPAS E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

GHJ - GRANDE HOTEL CAMPOS DO JORDÃO							
MAPA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO							
Sistema de Climatização - VRF							
Sistema: 01							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
1	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-01 A	LAJE CAIXA/ESCADA 2
2	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-01 B	LAJE CAIXA/ESCADA 2
3	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-01	APARTAMENTO 101
4	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-02	APARTAMENTO 102
5	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-03	APARTAMENTO 103
6	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-04	APARTAMENTO 104
7	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-05	APARTAMENTO 105
8	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-06	APARTAMENTO 106
9	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L3	9.600	Btu/h	UE-2PV-07	APARTAMENTO 201
10	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-08	APARTAMENTO 202
11	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-09	APARTAMENTO 203
12	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-10	APARTAMENTO 204
13	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-11	APARTAMENTO 205
14	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-12	APARTAMENTO 206
15	Evaporador a Cassete	LG	ARNU15GTR A2	15.400	Btu/h	UE-3PV-13	APARTAMENTO 301
16	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-14	APARTAMENTO 301

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

17	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-15	APARTAMENTO 302
18	Evaporador a Cassete	LG	ARNU15GTQ A2	15.400	Btu/h	UE-3PV-16	APARTAMENTO 302
19	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-17	APARTAMENTO 303
20	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-18	APARTAMENTO 303
21	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-19	APARTAMENTO 304
22	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-20	APARTAMENTO 304
Sistema: 02							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
23	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-02 A	LAJE CAIXA/ESCALADA 2
24	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-02 B	LAJE CAIXA/ESCALADA 2
25	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-21	APARTAMENTO 107
26	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-22	APARTAMENTO 108
27	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-23	APARTAMENTO 109
28	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-24	APARTAMENTO 110
29	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-25	APARTAMENTO 111
30	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-26	APARTAMENTO 112
31	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-27	APARTAMENTO 113
32	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-28	APARTAMENTO 207
33	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-29	APARTAMENTO 208
34	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-30	APARTAMENTO 209
35	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-31	APARTAMENTO 210
36	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-32	APARTAMENTO 211

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

37	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-33	APARTAMENTO 212
38	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-34	APARTAMENTO 213
39	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-35	APARTAMENTO 305
40	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-36	APARTAMENTO 305
41	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-37	APARTAMENTO 306
42	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-38	APARTAMENTO 306
43	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-39	APARTAMENTO 307
Sistema: 03							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
44	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-03 A	LAJE CAIXA/ESCALADA 2
45	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLF-03 B	LAJE CAIXA/ESCALADA 2
46	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-40	APARTAMENTO 114
47	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-41	APARTAMENTO 115
48	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-42	APARTAMENTO 116
49	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-43	APARTAMENTO 117
50	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-44	APARTAMENTO 118
51	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-45	APARTAMENTO 119
52	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-46	APARTAMENTO 120
53	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-47	APARTAMENTO 121
54	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-48	APARTAMENTO 214
55	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-49	APARTAMENTO 215
56	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-2PV-50	APARTAMENTO 216
57	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-51	APARTAMENTO 217

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

58	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-52	APARTAMENTO 218
59	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-53	APARTAMENTO 219
60	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-54	APARTAMENTO 220
61	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-55	APARTAMENTO 221
62	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-56	APARTAMENTO 308
63	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-57	APARTAMENTO 308
64	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-58	APARTAMENTO 309
65	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-59	APARTAMENTO 309
66	Evaporador a Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-60	APARTAMENTO 310
67	Evaporador a Cassete	LG	ARNU15GTQ A2	15.400	Btu/h	UE-3PV-61	APARTAMENTO 310
68	Evaporador a Cassete	LG	ARNU15GTQ A2	15.400	Btu/h	UE-3PV-62	APARTAMENTO 311

Sistema: 04

Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
69	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLL-04 A	LAJE CAIXA/ESCADA 3
70	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLL-04 B	LAJE CAIXA/ESCADA 3
71	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-63	APARTAMENTO 122
72	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-64	APARTAMENTO 124
73	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-65	APARTAMENTO 126
74	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-66	APARTAMENTO 128
75	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-67	APARTAMENTO 130
76	Evaporador a HI-WALL	LG	ARNU09GSE L2	9.600	Btu/h	UE-1PV-68	APARTAMENTO 132

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

77	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GS EL2	15.400	Btu/h	UE-1PV-69	APARTAMENTO 134
78	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GS EL3	15.400	Btu/h	UE-1PV-70	APARTAMENTO 136
79	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GS EL2	15.400	Btu/h	UE-2PV-71	APARTAMENTO 222
80	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GS EL1	9.600	Btu/h	UE-2PV-72	APARTAMENTO 224
81	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GS EL2	9.600	Btu/h	UE-2PV-73	APARTAMENTO 226
82	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GS EL2	9.600	Btu/h	UE-2PV-74	APARTAMENTO 228
83	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GS EL2	9.600	Btu/h	UE-2PV-75	APARTAMENTO 230
84	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU09GS EL2	9.600	Btu/h	UE-2PV-76	APARTAMENTO 232
85	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GS EL2	15.400	Btu/h	UE-2PV-77	APARTAMENTO 234
86	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GS EL2	15.400	Btu/h	UE-2PV-78	APARTAMENTO 236
87	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GT QA2	15.400	Btu/h	UE-3PV-79	APARTAMENTO 312
88	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GT RA2	9.600	Btu/h	UE-3PV-80	APARTAMENTO 314
89	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GT QA2	15.400	Btu/h	UE-3PV-81	APARTAMENTO 316
90	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GT RA2	9.600	Btu/h	UE-3PV-82	APARTAMENTO 318
91	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GT RA2	9.600	Btu/h	UE-3PV-83	APARTAMENTO 320
92	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GT RA2	9.600	Btu/h	UE-3PV-84	APARTAMENTO 322
93	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GT QA2	15.400	Btu/h	UE-3PV-85	APARTAMENTO 324
94	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GT QA2	15.400	Btu/h	UE-3PV-86	APARTAMENTO 326
Sistema: 05							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

95	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLL-05 A	ÁREA EXTERNA - COBERTURA
96	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUB120BT 2	12	HP	UC-BLL-05 A	ÁREA EXTERNA - COBERTURA
97	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-87	APARTAMENTO 123
98	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-88	APARTAMENTO 125
99	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-89	APARTAMENTO 127
100	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-90	APARTAMENTO 129
101	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-91	APARTAMENTO 131
102	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-92	APARTAMENTO 133
103	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-93	APARTAMENTO 135
104	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-1PV-94	APARTAMENTO 137
105	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-95	APARTAMENTO 223
106	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-96	APARTAMENTO 225
107	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-97	APARTAMENTO 227
108	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-98	APARTAMENTO 229
109	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-99	APARTAMENTO 231
110	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-100	APARTAMENTO 233
111	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-101	APARTAMENTO 235
112	Evaporadora HI-WALL	LG	ARNU15GSE L2	15.400	Btu/h	UE-2PV-102	APARTAMENTO 237
113	Evaporadora Cassete	LG	ARNU09GTR A2	9.600	Btu/h	UE-3PV-103	APARTAMENTO 313
114	Evaporadora Cassete	LG	ARNU15GTQ A2	15.400	Btu/h	UE-3PV-104	APARTAMENTO 315
Sistema de Climatização - VRF (ACADEMIA)							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
115	Unidade Condensadora - VRF	LG	ARUN100BT3	10	HP	UC-FIT-A	LAJE - MENSAGERIA
116	Evaporadora Cassete	LG	ARNU28GTP A2	28.000	Btu/h	UE-FIT-01	ACADEMIA/FITNES

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

117	Evaporador a Cassete	LG	ARNU28GTPA 2	28.000	Btu/h	UE-FIT-02	ACADEMIA/FITNES
118	Evaporador a Cassete	LG	ARNU28GTPA 2	28.000	Btu/h	UE-FIT-03	ACADEMIA/FITNES
119	Evaporador a Cassete	LG	ARNU28GTPA 2	28.000	Btu/h	UE-FIT-04	ACADEMIA/FITNES
Sistema de Climatização - VRF (RESTAURANTE - BAR)							
Item	Tipo	Marc a	Modelo	Capacida de	Un.Me d.	TAG	LOCAL
120	Unidade Condensadora - VRF	MIDE A	MV6 - 730WV2DN1	26	HP	UC-EN-A	CASA DE MAQUINAS EXTERNA
121	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-01	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
122	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-02	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
123	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-03	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
124	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-04	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
125	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-05	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
126	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-06	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
127	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-07	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
128	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-08	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
129	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-09	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
130	Evaporador a Cassete	MIDE A	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-10	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

131	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-11	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
132	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-12	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
133	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-13	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
134	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-14	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
135	Evaporadora Cassete	MIDEA	MI2-56Q4DHN1	19.200	Btu/h	UE-EN-15	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
Sistema de Climatização -VRF (RESTAURANTE/ANEXO)							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Med.	TAG	LOCAL
136	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-MAP1204HT5	12	HP	UC-BU-A	ÁREA EXTERNA / TÉRREO
137	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	UE-BU-01	RESTAURANTE /ANEXO
138	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	UE-BU-02	RESTAURANTE /ANEXO
139	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	UE-BU-03	RESTAURANTE /ANEXO
140	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	UE-BU-04	RESTAURANTE /ANEXO
141	Evaporadora Built-in	TOSHIBA	MML-AP0181BH	18.000	Btu/h	UE-BU-05	RESTAURANTE /ANEXO
Sistema de Climatização - Split System							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Med.	TAG	LOCAL
142	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	LVUC242JLA0	24.000	Btu/h	CS - 01	AREA EXTERNA - FLOREIRA
143	Evaporadora Piso Teto	LG	LVNC242JLA0	24.000	Btu/h	ES - 01	SERVIDOR - CAJ
144	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	TSUC1825MA1	18.000	Btu/h	CS - 02	LAJE CAIXA/ESCADA 3
145	Evaporadora HI-WALL	LG	TSNH1825MA1	18.000	Btu/h	ES - 02	RACK TV/TELHADO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

146	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC1001C	10	TR	CS - 03	1 PAVIMENTO/EXTERNO
147	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1001V	10	TR	ES - 03	SUBSOLO/TEATRO/LAZER
148	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC501C	7	TR	CS - 04 A	CASA MAQUINA/EXTERNO
149	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC751C	10	TR	CS - 04 B	CASA MAQUINA/EXTERNO
150	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1251V	10	TR	ES - 04	SALAS APOIO CONVENÇÕES
151	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC501C	7	TR	CS - 05	CASA MAQUINA/EXTERNO
152	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS501V	7	TR	ES - 05	AUDITÓRIO A - SUBSOLO/CONVENÇÕES
153	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC1001C	10	TR	CS - 06	SUBSOLO/EXTERNO
154	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1001V	10	TR	ES - 06	AUDITÓRIO B - SUBSOLO/CONVENÇÕES
155	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAS500AC	5	TR	CS - 07	CASA MÁQUINA/EXTERNO
156	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS500V	5	TR	ES - 07	HALL FOYER
157	Unidade Condensadora - SPLIT	HITACHI	RAC10010C	10	TR	CS - 08	CASA MÁQUINA/EXTERNO
158	Evaporador Self Dutado	HITACHI	RAS1000	10	TR	ES - 08	HALL FOYER
159	Unidade Condensadora - SPLIT	CARRIER	38MSC090386P	10	TR	CS - 09	CASA MÁQUINA/EXTERNO
160	Evaporador Self Dutado	CARRIER	40MSC090236V	10	TR	ES - 09	SALA CRISTAL
161	Unidade Condensadora - SPLIT	CARRIER	38MSC090386P	10	TR	CS - 10	CASA MÁQUINA/EXTERNO
162	Evaporador Self Dutado	CARRIER	40MSC090236V	10	TR	ES - 10	SALA CRISTAL
163	Unidade Condensadora - SPLIT	TOTALINE	38CHA1826C	18.000	Btu/h	CS - 11	AREA EXTERNA - TÉRREO
164	Evaporador Piso Teto	TOTALINE	40MSC090236V	18.000	Btu/h	ES - 11	SALA - TELEFONIA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

165	Unidade Condensadora - SPLIT	YORK	YXDA30FS-ADA	36.000	Btu/h	CS - 12	AREA EXTERNA - TÉRREO
166	Evaporadora Piso Teto	YORK	YOE36FS-ADH	36.000	Btu/h	ES - 12	SALA - SERVIDOR (CAJ)
167	Unidade Condensadora - SPLIT	YORK	YJDA18FS-ADK	18.000	Btu/h	CS - 13	AREA EXTERNA - TÉRREO
168	Evaporadora HI-WALL	YORK	YJEA18FS-ADK	18.000	Btu/h	ES - 13	SALA - CENTRAL RESERVAS - TÉRREO
169	Unidade Condensadora - SPLIT	ELGIN	OUE30B2CA	30.000	Btu/h	CS - 14	AREA EXTERNA - TÉRREO
170	Evaporadora Piso Teto	ELGIN	PTF130B21D	30.000	Btu/h	ES - 14	SALA - INFORMÁTICA
171	Unidade Condensadora - SPLIT	LG	AVUW60GM2P0	52.000	Btu/h	CS - 15	ÁREA EXTERNA - TÉRREO
172	Evaporadora Piso Teto	LG	AVNW60GM2P0	52.000	Btu/h	ES - 15	BAR/ENOTECA/RESTAURANTE
173	Unidade Condensadora -	DANFOS	OP-HJZ064D40Q	60.000	Btu/h	CS - 16	AREA EXTERNA /PASSEIO
174	Evaporadora Ar Forçado	HEATCR AFT	EDS6262D.30020	60.000	Btu/h	ES - 16	PANIFICADORA
175	Unidade Condensadora	DANFOS	OP-HJZ064D40Q	60.000	Btu/h	CS - 17	AREA EXTERNA /PASSEIO
176	Evaporadora Ar Forçado	HEATCR AFT	EDS6262D.30020	60.000	Btu/h	ES - 17	PANIFICADORA
Sistema: FANCOIL - Sistema de calefação de água quente							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Me d.	TAG	LOCAL
177	FANCOIL	TROPICAL	ITS	6	TR	AQ-01	TÉRREO - SALA DE TV
178	FANCOIL	TROPICAL	ITS	8	TR	AQ-02	TÉRREO - SALA DE ESTAR LAREIRA
179	FANCOIL	TROPICAL	ITS	4	TR	AQ-03	TÉRREO - SALA DE JOGOS CARTEADO E BILHAR
180	FANCOIL	TROPICAL	ITS	2	TR	AQ-04	TÉRREO - CENTRAL DE RESERVAS

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

181	FANCOIL	TROPICAL	ITS	2	TR	AQ-05	TÉRREO - LOJA
182	FANCOIL	TROPICAL	ITS	20	TR	AQ-06	TÉRREO - RECEPÇÃO GALERIA
183	FANCOIL	TROPICAL	ITS	25	TR	AQ-10	RESTAURANTE PRINCIPAL
184	FANCOIL	TROPICAL	ITS	8	TR	AQ-13	GALERIA CIRC.-ÁREA DE LAZER SUBSOLO
185	FANCOIL	TROPICAL	ITS	15	TR	AQ-14	PISCINA COBERTA
Sistema de Exaustão e Ventilação							
Sistema: HOTEL							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Me d.	TAG	LOCAL
186	Exaustor	Sur Refricon	SIS-600	8.884	m³/h	EX-28	LAVANDERIA - ÁREA EXTERNA
187	Ventilador	Berniler Luft	BBT 500-3	13.500	m³/h	VE-09	LAVANDERIA - ÁREA EXTERNA
188	Exaustor	Sur Refricon	ISS-350	3.500	m³/h	EX-29	LAVANDERIA
189	Exaustor	Berliner Luft.	GTS-CZ 315-9	8.400	m³/h	EX-30	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
190	Exaustor	Berliner Luft.	GTS-CZ 500-9	10.000	m³/h	EX-31	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
191	Ventilador	Berniler Luft	BBT 450-3	12.900	m³/h	VE-10	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

CAJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC CAMPOS DO JORDÃO

MAPA E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Sistema de Climatização - VRF

Sistema: 01

Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Me d.	TAG	LOCAL
1	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	UC-1-A	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
2	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	UC-1-B	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
3	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	UC-1-C	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
4	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT5P	12	HP	UC-1-D	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
5	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0094HP-E	9.000	Btu/h	UE-1-01	MONITORIA
6	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-1-02	DEPÓSITO COZINHA
7	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0094HP-E	9.000	Btu/h	UE-1-03	ROUPARIA
8	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-1-04	BIBLIOTECA
9	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-1-05	BIBLIOTECA
10	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-1-06	BIBLIOTECA
11	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0094HP-E	9.000	Btu/h	UE-1-07	SAAP
12	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-1-08	ADMINISTRATIVO
13	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0152H	15.000	Btu/h	UE-1-09	SECRETARIA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

14	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-1-10	SALA DE DEMOSTRAÇÃO
15	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-1-11	SALA DE DEMOSTRAÇÃO
16	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0152H	15.000	Btu/h	UE-1-12	SALA DE DEMOSTRAÇÃO
17	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-1-13	SALA 203
18	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-1-14	SALA 203
19	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0364HP-E	36.000	Btu/h	UE-1-15	SALA 204
20	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-16	ALOJAMENTO 301
21	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-17	ALOJAMENTO 302
22	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-18	ALOJAMENTO 303
23	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-19	ALOJAMENTO 304
24	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-20	ALOJAMENTO 305
25	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-1-21	ALOJAMENTO 306
Sistema: 02							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Me d.	TAG	LOCAL
26	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT8	12	HP	UC-2-A	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
27	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1204HT8	12	HP	UC-2-B	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
28	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-2-C	ÁREA EXTERNA - PASSEIO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

29	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-2-D	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
30	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-2-01	LABORATÓRIO COZINHA
31	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-2-02	LABORATÓRIO COZINHA
32	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-2-03	LABORATÓRIO COZINHA
33	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-2-04	LABORATÓRIO COZINHA
34	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0564HP-E	56.000	Btu/h	UE-2-05	LABORATÓRIO INFORMÁTICA
35	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0484HP-E	48.000	Btu/h	UE-2-06	LABORATÓRIO INFORMÁTICA
36	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-2-07	LANCHONETE
37	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-2-08	LANCHONETE
38	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0074MH-E	7.000	Btu/h	UE-2-09	DIRETORIA
39	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-2-10	COORDENAÇÃO
40	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-2-11	COORDENAÇÃO
41	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0074MH-E	7.000	Btu/h	UE-2-12	REUNIÃO
42	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0073H	7.000	Btu/h	UE-2-13	BOLSA DE ESTUDOS
Sistema: 03							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.M ed.	TAG	LOCAL
43	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-3-A	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
44	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-3-B	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
45	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-3-C	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
46	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-3-D	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
47	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-01	SALA DOS PROFESSORES
48	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-02	SALA DOS PROFESSORES
49	Evaporadora Built in	TOSHIBA	MMD-AP0076BHP1-E	7.000	Btu/h	UE-3-03	ATENDIMENTO ALUNO
50	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0152H	15.000	Btu/h	UE-3-04	MANUTENÇÃO

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

51	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-05	SALA 208
52	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-06	SALA 209
53	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-07	SALA 210
54	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0274HP-E	27.000	Btu/h	UE-3-08	SALA 210
55	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-3-09	RESTAURANTE
56	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0244HP-E	24.000	Btu/h	UE-3-10	RESTAURANTE
57	Evaporadora Cassete	TOSHIBA	MMU-AP0182H	18.000	Btu/h	UE-3-11	LABORATÓRIO MICROBIOLOGIA
Sistema: 04							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un. Med.	TAG	LOCAL
58	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-4-A	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
59	Unidade Condensadora - VRF	TOSHIBA	MMY-AP1001HT8	10	HP	UC-4-B	ÁREA EXTERNA - PASSEIO
60	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-01	ALOJAMENTO 307
61	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-02	ALOJAMENTO 308
62	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-03	ALOJAMENTO 309
63	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-04	ALOJAMENTO 310
64	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-05	ALOJAMENTO 311
65	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0153H	15.000	Btu/h	UE-4-06	ALOJAMENTO 312
66	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-07	ALOJAMENTO 313
67	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-08	ALOJAMENTO 314
68	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-09	ALOJAMENTO 315
69	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-10	ALOJAMENTO 316
70	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-11	ALOJAMENTO 317
71	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-12	ALOJAMENTO 318
72	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-13	ALOJAMENTO 319
73	Evaporadora HI-WALL	TOSHIBA	MMK-AP0093H	9.000	Btu/h	UE-4-14	ALOJAMENTO 320

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Sistema de Exaustão e Ventilação							
Sistema: Centro Universitário - Setor Cozinha Central							
Item	Tipo	Marca	Modelo	Capacidade	Un.Me d.	TAG	LOCAL
74	Exaustor	HIGROTEC	DES.20A630S	9660	m³/h	EX-01	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
75	Exaustor	HIGROTEC	DESS20A450S	5100	m³/h	EX-02	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
76	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.630.S	10200	m³/h	EX-03	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
77	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.630.S	10200	m³/h	EX-04	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
78	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.630.S	10200	m³/h	EX-05	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
79	Exaustor	MELTING	LSS.500.T1	106.6	m³/h	EX-06	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
80	Exaustor	MELTING	LSS.550.T1	143.3	m³/h	EX-07	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
81	Exaustor	HIGROTEC	DES.20RF.300.S	1100	m³/h	EX-08	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
82	Exaustor	NT	NT	NT	m³/h	EX-09	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
83	Exaustor	NT	NT	NT	m³/h	EX-10	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
84	Exaustor	HIGROTEC	DES.20A.400.S	4.182	m³/h	EX-11	PRAÇA CENTRAL - 2 PAVIMENTO/CAJ
85	Exaustor	PROJELMEC	ILS710-1	12950 M³/h	m³/h	EX-12	LABORATORIO COZINHA
86	Exaustor	SURREFLICION	SIS-600	11.000 M³/h	m³/h	EX-13	COZINHA/QUENTE - P3
87	Exaustor	SURREFLICION	SIS-340	3.512 M³/h	m³/h	EX-14	COZINHA/QUENTE - ÁREA/EXTERNA - P3
88	Exaustor	SURREFLICION	LLS-355	3.360 M³/h	m³/h	EX-15	COZINHA/QUENTE - TELHADO P3
89	Exaustor	SURREFLICION	XXXXXXXXXX	XXXXX	m³/h	EX-16	COZINHA/QUENTE - TELHADO P3
90	Exaustor	SURREFLICION	XXXXXXXXXX	XXXXX	m³/h	EX-17	COZINHA/QUENTE - TELHADO P3
91	Exaustor	MELTING	LSS-450-T9	93.000	m³/h	EX-18	REFEITÓRIO/COZINHA
92	Exaustor	SURREFLICION	SIS-440	5,478	m³/h	EX-19	REFEITÓRIO/COZINHA

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

93	Ventilador	SUR REFLICION	GS1-250	3,192	m³/h	VE-01	REFEITÓRIO/COZINHA
94	Ventilador	PROJEL MEC	CSD-180/3/1/CR-90 - Z	1.566	m³/h	VE-02	RESTAURANTE/ANEXO
95	Exaustor	SUR REFLICION	SIS-440	5.190	m³/h	EX-20	PISCINA /SAUNA
96	Exaustor	SUR REFLICION	SIS-600	8.884	m³/h	EX-21	VESTIÁRIO/FUNCIONÁRIOS
97	Exaustor	SUR REFLICION	SIS-370	3.934	m³/h	EX-22	SALAS APOIO
98	Exaustor	MOTOVENT	SD 200	100	m³/h	EX-23	LOBBY
99	Exaustor	SUR REFLICION	SIS-250	1.500	m³/h	EX-24	HALL FOYER -
100	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	VE-03	CONFEITARIA/COZINHA - TÉRREO
101	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	VE-04	CONFEITARIA/COZINHA - TÉRREO
102	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	VE-05	CONFEITARIA/COZINHA - TÉRREO
103	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	VE-06	CONFEITARIA/COZINHA - TÉRREO
104	Ventilador	S&P	TD-4000/355	526	m³/h	VE-07	CONFEITARIA/COZINHA - TÉRREO
105	Ventilador	S&P	TD-2000/315	2.670	m³/h	VE-08	BAR /ENOTECA/RESTAURANTE
Sistema: Alojamentos - Banheiros							
106	Exaustor	S/ID.	S/ID.	XXXX X	m³/h	EX-25	Quartos: 301,302, 303, 304, 305, 306.
107	Exaustor	S/ID.	S/ID.	XXXX X	m³/h	EX-26	Quartos: 307, 308, 309, 310, 311, 312.
108	Exaustor	S/ID.	S/ID.	XXXX X	m³/h	EX-27	Quartos: 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

ANEXO E
PROPOSTA DATADA DE _/_/2024.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br